



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6932/2026**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 214/2026**

### **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

#### **DA REALIZAÇÃO**

**ÓRGÃO LICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE SEMAFÓRICO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CONJUNTOS SEMAFÓRICOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA/SP.

#### **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

**<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>**.

#### **RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

**DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA:** 07 de outubro de 2026.

**DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA:** 26 de outubro de 2026, às 8h59 (horário de Brasília).

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:** 26 de outubro de 2026, às 9h00 (horário de Brasília).

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**INFORMAÇÕES:** (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.

**E-mail:** [jose.neto@ibitinga.sp.gov.br](mailto:jose.neto@ibitinga.sp.gov.br), [registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br](mailto:registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br), [licitacao@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibitinga.sp.gov.br) ou [licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br](mailto:licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br).

#### **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)** e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCPP)**

#### **PUBLICAÇÃO**

O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, no site oficial do município: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) e no [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCPP\)](#), observando-se o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e a abertura da sessão, nos termos do [Artigo 55, Inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

O Município da Estância Turística de Ibatinga – SP, informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme [Artigos 155 e 156](#), da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais leis pertinentes. Na eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibatinga se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas e à sanção de suspensão ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibatinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal**, no uso de sua competência e poder, através das secretarias municipais e do pregoeiro designado pela Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026 e nº 16.838, de 13 de abril de 2026 e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 105/2026**, do tipo **menor preço global por Lote**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#) – [Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), pelo [Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023](#), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibatinga, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibatinga através do link: <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>.

## **1. DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no Município de Ibitinga/SP, dividido em **02 (dois) lotes distintos**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço global por Lote**, conforme especificações abaixo:

**1.1.1. LOTE 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças:** Destinado ao conserto e à substituição de peças compatíveis com a marca/modelo **JSM** ou equivalente no parque semafórico existente, visando mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento.

**1.1.2. LOTE 02 – Instalação de Conjuntos Semafóricos Completos para Interseções:** Destinado à implantação de 06 (seis) novos conjuntos semafóricos completos em cruzamentos viários, sendo **02 (dois) de execução imediata** e os 04 (quatro) restantes de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**1.2.** As especificações sumárias dos itens que compõem os lotes constam das tabelas a seguir, devendo sua execução observar integralmente o detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Aplicação de Peças

| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                                                                         |
|------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3   | UN    | Controlador Semafórico 04 fases                                                                               |
| 2    | 3   | UN    | Módulo GPS para controlador                                                                                   |
| 3    | 3   | UN    | Kit de aterramento para controlador de tráfego                                                                |
| 4    | 3   | UN    | Grupo focal principal 1 com Temporizador Regressivo de Tempo                                                  |
| 5    | 3   | UN    | Grupo Focal Semafórico Repetidos Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpada de LED 200mm Vermelho, Amarelo e Verde |
| 6    | 3   | UN    | Grupo focal pedestre (Suporte Simples 114mm, 127/220Vac, Contador/Boneco Parado, Boneco Andando)              |
| 7    | 3   | UN    | Coluna semafórica 114mm, para 1 braço projetado                                                               |
| 8    | 3   | UN    | Braço projetado 101mm                                                                                         |
| 9    | 3   | UN    | Coluna semafórica 101mm                                                                                       |
| 10   | 3   | UN    | Coluna extensora 88mm                                                                                         |
| 11   | 150 | M     | Cabo PP 2 vias 2,5mm com Isolação 750V com os tentos internos nas cores azul e preto                          |
| 12   | 200 | M     | Cabo PP 3 vias 1,5mm, isolamento 750V                                                                         |
| 13   | 200 | M     | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolamento 750V                                                                         |
| 14   | 10  | UN    | Armação secundária                                                                                            |





| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                                 |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| 15   | 3   | UN    | Caixa porta-foco 200 mm em alumínio                                   |
| 16   | 3   | UN    | Caixa porta-foco pedestre em alumínio                                 |
| 17   | 10  | UN    | Pestana Cobre Foco 200 mm                                             |
| 18   | 5   | UN    | Pestana Cobre Foco 300 mm                                             |
| 19   | 10  | UN    | Pestana Cobre Foco para pedestre                                      |
| 20   | 3   | UN    | Suporte Simples 114mm                                                 |
| 21   | 3   | UN    | Suporte Simples 101mm                                                 |
| 22   | 3   | UN    | Suporte Basculante 101mm                                              |
| 23   | 3   | UN    | Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal Tipo I vertical |
| 24   | 3   | UN    | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 200x300x200mm              |
| 25   | 3   | UN    | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 3x200mm                    |
| 26   | 5   | UN    | Lâmpada LED 300mm amarela com temporizador                            |
| 27   | 20  | UN    | Lâmpada LED 200mm vermelha                                            |
| 28   | 20  | UN    | Lâmpada LED 200mm amarela                                             |
| 29   | 20  | UN    | Lâmpada LED 200mm verde                                               |
| 30   | 10  | UN    | Lâmpada LED pedestre "boneco parado" com temporizador                 |
| 31   | 10  | UN    | Lâmpada LED pedestre "boneco andando"                                 |
| 32   | 4   | UN    | Módulo CPU para controlador de tráfego                                |
| 33   | 8   | UN    | Módulo potência para controlador de tráfego                           |
| 34   | 4   | UN    | Módulo fonte para controlador de tráfego                              |
| 35   | 4   | UN    | Módulo dígito para temporizador                                       |
| 36   | 4   | UN    | Módulo controle do dígito para temporizador                           |
| 37   | 2   | UN    | Módulo piscante para semáforo intermitente                            |
| 38   | 4   | SV    | Serviço de conserto em módulo CPU do controlador de tráfego           |
| 39   | 8   | SV    | Serviço de conserto em módulo potência do controlador de tráfego      |
| 40   | 4   | SV    | Serviço de conserto em módulo fonte do controlador de tráfego         |
| 41   | 8   | SV    | Serviço de conserto em módulo controle do temporizador semafórico     |
| 42   | 10  | SV    | Serviço de conserto em lâmpadas LED 200mm                             |
| 43   | 10  | SV    | Serviço de conserto em lâmpadas LED 300mm com temporizador            |





| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço          |
|------|-----|-------|------------------------------------------------|
| 44   | 10  | SV    | Serviço de conserto em lâmpadas LED pedestre   |
| 45   | 12  | SV    | Deslocamento de equipe técnica até o Município |
| 46   | 100 | HR    | Serviço de manutenção semaforica in loco       |

## Lote 02 – Instalação de Conjunto Semaforico Completo para Interseções

| Item | Qtd  | Unid | Descrição Completa do Produto/Serviço                                                             |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 6    | UN   | Controlador de trafego 06/08 fases                                                                |
| 2    | 6    | UN   | Controlador de trafego 04/08 fases                                                                |
| 3    | 6    | UN   | Módulo GPS para controlador                                                                       |
| 4    | 6    | UN   | Kit de aterramento                                                                                |
| 5    | 24   | UN   | Grupo focal Tipo I 200x300x200mm, vertical, suporte basculante 101mm                              |
| 6    | 24   | UN   | Grupo focal Tipo I 3x200mm (padrão 127/220 Vac)                                                   |
| 7    | 48   | UN   | Grupo focal pedestre "boneco parado / boneco andando" com temporizador                            |
| 8    | 24   | UN   | Coluna semaforica (114mm, simples)                                                                |
| 9    | 24   | UN   | Coluna semaforica galvanizada (101mm, simples)                                                    |
| 10   | 24   | UN   | Coluna extensora galvanizada (89mm, 2 metros)                                                     |
| 11   | 24   | UN   | Braço projetado 4,70m, Galvanizado                                                                |
| 12   | 1500 | M    | Cabo PP 2 vias 2,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores azul e preto                        |
| 13   | 9000 | M    | Cabo PP 3 vias 1,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, verde e preto            |
| 14   | 6000 | M    | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolamento 750V tentos internos nas cores: vermelho, amarelo, verde e preto |
| 15   | 300  | UN   | Armação galvanizada secundária, padrão 1x1                                                        |
| 16   | 6    | SV   | Serviço de Sinalização e Implantação Semaforica                                                   |

1.3. Utilizando-se da facultatividade da administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade pregão, **não será efetuada a divulgação dos valores estimados** até a conclusão da licitação.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas (mencionadas no [art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#) e, desde que cumpram as condições previstas no [art. 16, I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e da marca/modelo (em caso de material) diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 2.7. Cadastro No Sistema

2.7.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **Acesso Identificado**, no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **“Solicitar acesso licitação eletrônica”**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções: **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da





proposta.

**2.7.2.1.** O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos [e-mails](#) informados acima.

## **2.8. Da participação de empresas em consórcio**

**2.8.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do [Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e as condições estabelecidas neste edital.

**2.8.2.** Para a participação nos itens destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, inclusive do item(ns) correspondente(s) à cota reservada (quando for o caso), o consórcio deverá ser integralmente constituído por empresas que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, e a soma das receitas brutas anuais das consorciadas não poderá superar o limite máximo legal estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

**2.8.2.1.** Cada empresa integrante do consórcio deverá observar individualmente o limite de contratações previsto no item 2.2.1. deste edital.

**2.8.3.** No(s) item(ns), correspondente(s) à cota principal de ampla participação, será admitido consórcio constituído por empresas de qualquer porte. O tratamento favorecido previsto para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas somente será concedido quando todas as consorciadas atenderem às respectivas condições legais e ao disposto no [item 2.8.2.](#)

**2.8.4.** As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

- a)** a identificação das empresas integrantes;
- b)** a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual;
- c)** a definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

**2.8.5.** O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

**2.8.6.** Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões e declarações exigidas neste edital.

**2.8.6.1.** Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada.

**2.8.6.2.** Na hipótese de exigência de requisito de habilitação econômico-financeira expresso em valor, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, devendo o consórcio comprovar o requisito com acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual.

**2.8.6.3.** O acréscimo previsto no item anterior não será exigido dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

**2.8.7.** Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação, simultaneamente:





a) de forma isolada; ou

b) como integrante de outro consórcio.

**2.8.8.** As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução da Ata.

**2.8.9.** O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá, previamente à celebração da Ata, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

**2.8.10.** A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

**2.8.11.** Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

## **2.9. Não poderão disputar esta Licitação:**

**2.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.9.4.1.** Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;

**2.9.4.2.** Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do [Artigo 14, Inciso III](#), e do [Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o [Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

**2.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro





grau;

**2.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**2.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**2.10.** O impedimento de que trata o [item 2.9.4](#), será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [itens 2.9.2](#), e [2.9.3](#), poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos [itens 2.9.2](#), e [2.9.3](#), não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**2.15.** A vedação de que trata o [item 2.9.8](#), estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas das futuras contratações serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2026 e 2027 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30.0 – Materiais de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Categoria Econômica 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

**3.1.1.** A indicação da ficha orçamentária será feita sempre no momento da formalização do





Pedido/Contratação.

#### **4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS**

**4.1.** Perderá o direito de apresentar questionamento dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

**4.2.** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos [e-mails](#) informados acima, no prazo descrito no [item 4.1.](#)

**4.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, em até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.4.** Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO**

**5.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos [e-mails](#) informados acima ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibatinga/SP, das 09h00 às 16h30.

**5.2.** Perderá o direito de impugnar os termos do edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas.

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município ([www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br)) e na plataforma utilizada para a licitação (<https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

#### **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios, **o valor** (unitário ou total, conforme o caso) e a **marca e modelo**, se houver, dos produtos ofertados (quando aplicável a materiais ou equipamentos).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no [Termo de Referência – Anexo I](#) do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global por lote**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.

7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão





social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor global de cada lote. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.

**7.3.1.** Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

**7.3.2.** Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.

**7.3.3.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

**7.4.** Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

**7.5.** O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

**7.6.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

**7.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior





a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.9. A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º do Artigo 23](#), combinado com o [§ 2º do Artigo 22](#) da referida Instrução Normativa.

**7.12.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**7.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.14.** Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

**7.15.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados pela Administração.

**7.17.** Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos





exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

**7.18.** No(s) item(ns) correspondente(s) à cota principal de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada dos licitantes, conforme as informações registradas no sistema e demais meios de consulta disponíveis, procedendo-se à comparação com a proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos [Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**7.18.1.** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.18.2.1.** Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;





7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço unitário máximo definido pela Administração para o respectivo item/lote, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:

a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste edital e seus anexos;

d) Número e descrição de cada item, marca e modelo ofertados, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e valor total, observadas as especificações e os quantitativos constantes deste edital e de seus anexos, em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;





g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme [Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações, características e condições dos produtos ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor global por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos itens 7.18 a 7.20 deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras





informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**8.4.1.** O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais, formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

**8.5.** Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:

**8.8.1.** Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

**8.8.2.** Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos>;

**8.8.3.** Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

**8.8.4.** Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**8.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa





jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

**8.9.1.** Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**8.9.2.** A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do [Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**8.10.** Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

**8.11.** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que tenha se utilizado do tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, será verificado pelo pregoeiro se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**8.12.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**8.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.13.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no [Termo de Referência](#);

**8.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.13.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

### **9.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**c)** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

**d)** No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;

**g)** No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;

**h)** No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.

**9.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

**9.1.2.** Na participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a identificação de suas integrantes, a indicação da empresa líder e a definição das obrigações e dos percentuais de participação de cada consorciada, observadas as demais regras estabelecidas no [item 2](#) deste edital. Os documentos de habilitação jurídica previstos no [item 9.1.](#) deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

## 9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

**d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos estaduais pertinentes ao objeto, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, devendo, na hipótese de isenção ou não incidência, ser comprovada a respectiva condição;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo





Município;

**f)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS , por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#) e à [Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011](#).

**9.2.1.** Na participação em consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no [item 9.2](#), deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento;

**b)** No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento.

**9.3.1.** Na participação em consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no [item 9.3](#), deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

### **9.4. Qualificação Técnica:**

**9.4.1.** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

**9.4.2.** Considera-se compatível o serviço de manutenção ou implantação de conjuntos semafóricos, conforme a necessidade de comprovação para participação em cada lote, devendo o(s) atestado(s) comprovar a execução de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, assim entendido o mínimo acumulado de:

**a)** para o **Lote 01**: 50 horas de serviço de manutenção semafórica preventiva/corretiva;

**b)** para o **Lote 02**: 03 Serviços de implantação semafórica aérea de controladores de 04 ou 06 fases com colunas e grupos focais;

**9.4.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível: identificação da pessoa jurídica emitente; identificação da empresa executora; descrição dos serviços executados; quantitativo de serviço executado; período de execução dos serviços; e manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais.

**9.4.4.** A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos





complementares destinados à comprovação da efetiva execução dos serviços.

**9.4.5.** Para ambos os **Lotes**: indicação de **profissional de nível superior em Engenharia ou de nível médio técnico (Eletrotécnica, Eletrônica, Automação ou áreas correlatas)**, devidamente registrado no respectivo conselho de fiscalização profissional (**CREA ou CRT**), detentor de Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) ou documento equivalente para serviços compatíveis com o objeto, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, observados os limites legais de suas atribuições.

**9.4.6.** A comprovação do vínculo formal de trabalho entre o profissional indicado e a licitante deverá ocorrer somente no ato da contratação, por uma das seguintes formas, admitidas alternativamente:

- a) Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços profissionais vigente à época da contratação;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

## **9.5. Outras Comprovações e Declarações:**

**9.5.1.** Declaração de Conhecimento das Condições Locais, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do [Anexo VI](#) deste edital, declarando pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades dos locais de execução dos serviços **ou** declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, atestando que a empresa realizou visita técnica prévia visando conhecer as condições atuais dos conjuntos semaforicos e dos dois cruzamentos já identificados para implantação de novos conjuntos semaforicos.

**9.5.2. Declaração Unificada** do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação e subscrita por seu representante **legal**, conforme modelo constante do [Anexo III](#) deste edital, atestando que:

- a) Nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);
- b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);
- c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
- d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;
- e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou





entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

**f)** Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

**h)** Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**i)** Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;

**j)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

**k)** Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**l)** Declaração de que disporá, após assinatura da ata, de equipe técnica com a qualificação mínima descrita no [item 11.2.2](#) do Edital, bem como das ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**9.5.2.1.** Na hipótese de participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no [item 9.5.3](#), deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada, subscrita por seu respectivo representante legal, sem prejuízo da representação do consórcio pela empresa líder nos demais atos do certame.

**9.5.3.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que participarem dos itens exclusivos ou da cota reservada, bem como aquelas que pretenderem usufruir do tratamento favorecido no item de ampla participação, deverão apresentar a [Declaração de Enquadramento](#), conforme [Anexo V](#) deste edital.

**9.5.4.** Na participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no [item 9.5.2](#), deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada. Nos itens exclusivos e na cota reservada, cada consorciada também deverá apresentar a Declaração de Enquadramento prevista no [item 9.5.2](#), observadas as demais condições estabelecidas no [item 2](#) deste edital.

**9.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

**9.7.** O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da





licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.8.** A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo [Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e previstas neste edital.

**9.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso o fornecimento dos produtos/serviços seja realizado por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável.

**9.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

**9.11.** Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme [§ 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**9.12.1.** O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

**9.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no [item 9.12](#), implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

**9.14.** Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato





digital, via sistema, nos termos do [Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.

**10.1.3.** Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes dos itens afetados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), devendo a data e o horário da reabertura ser também comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

## **11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**11.1.** Todas as diretrizes e condições completas para a execução do objeto desta licitação estão integralmente definidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, correndo por conta exclusiva da licitante vencedora todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da perfeita execução dos serviços ou fornecimento das peças.

### **11.2. Para o Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva:**

**11.2.1.** Os serviços serão solicitados formalmente através de Ordem de Serviço por e-mail ou telefone, devendo a licitante vencedora confirmar o recebimento e iniciar o atendimento técnico *in loco* no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** e concluir o reparo em até **24 (vinte e quatro) horas** após o início do atendimento, salvo justificativa prévia e aceita pela fiscalização em caso de peças especiais.

**11.2.2.** Os serviços deverão ser executados por meio de equipe própria e capacitada da licitante vencedora, composta por, no mínimo, **01 (um) motorista/operador, 01 (um) técnico especializado e 01 (um) ajudante**, munidos de ferramentas adequadas e **caminhão com guincho e cesta aérea** para duas pessoas.

**11.2.3.** Concluído o reparo, a licitante vencedora emitirá relatório detalhando o local, horários, serviços executados, peças substituídas e o status final do equipamento.

**11.2.4.** Tendo em vista que o parque semaforico do Município (composto por 09 cruzamentos) opera sob a tecnologia **JSM**, a licitante vencedora deverá observar os seguintes critérios de padronização e interoperabilidade técnica:





- a) Todas as peças, placas e módulos fornecidos devem apresentar compatibilidade eletromecânica, eletrônica e de software direta com os controladores existentes, vedadas adaptações improvisadas ou a substituição dos gabinetes atuais;
- b) Módulos de CPU, potência, fonte e GPS devem ser reconhecidos nativamente pelo sistema atual, garantindo a sincronização e as funções de segurança (como o circuito verde-conflitante);
- c) A licitante vencedora responderá integralmente por qualquer conflito de *hardware* ou falha operacional decorrente de peças incompatíveis;
- d) A Administração poderá exigir, na fase de julgamento das propostas, catálogos técnicos ou declarações do fabricante que comprovem o pleno intercâmbio com a linha JSM.

11.2.5. Como condição prévia à assinatura da Ata, a vencedora do **lote 01** deverá apresentar, no ato da convocação, Laudo Técnico emitido por laboratório credenciado ao INMETRO ou à ABIPTI, que comprove a conformidade com as Normas Técnicas **NBR 16653/2017** (Controladores Eletrônicos) e **NBR 15889/2019** (Módulo semafórico em LED).

### 11.3. Para o Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo:

**11.3.1.** O prazo para a entrega e conclusão definitiva de cada novo sistema semafórico será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada do respectivo projeto viário.

**11.3.2.** A instalação deverá seguir rigorosamente os requisitos construtivos, funcionais e as especificações técnicas de materiais (controladores, LEDs, colunas, cabeamento e aterramento) constantes no **Anexo I** do Termo de Referência.

**11.3.3.** Os novos controladores de tráfego deverão estar tecnologicamente preparados para futura integração a uma Central de Controle Urbano, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Operar com protocolo de comunicação aberto e padronizado (NTCIP ou similar), garantindo total compatibilidade com o sistema de gerenciamento existente (padrão JSM ou equivalente) ou softwares de terceiros;
- b) Possuir nativamente no mínimo 01 (uma) porta serial (RS-232/RS-485) e 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45);
- c) Hardware compatível e com espaço interno para futura instalação de módulos de comunicação (4G/5G, rádio ou fibra óptica), sem necessidade de alteração da CPU ou do gabinete;
- d) Permitir a execução futura de comandos a distância (alteração de planos, sincronização de relógio via GPS, modo amarelo piscante e envio de relatórios de falhas); e
- e) Fornecer, no ato da entrega, o mapa de memória e a documentação técnica de comunicação do controlador, sob pena de rejeição do equipamento no recebimento.

**11.4.** A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e trânsito vigentes, cuja comprovação será exigida pelo Poder Público após a assinatura da ata, englobando obrigatoriamente:

- a) **NR-10:** Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- b) **NR-35:** Proteção e procedimentos para trabalho em altura;
- c) **NR-18:** Condições de segurança e organização das frentes de serviço;
- d) **Sinalização Viária:** Bloqueio e sinalização de obras em vias públicas em estrita conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e manuais do **CONTRAN**, garantindo a segurança de pedestres e veículos; e



**e) Proteção:** Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) e Coletiva (**EPC**) adequados às atividades.

### **11.5. Garantia Técnica dos Materiais e Serviços**

**11.5.1.** A licitante vencedora deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e peças entregues contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e do consequente Recebimento Definitivo.

**11.5.1.1.** A garantia abrange os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos e instalados pela licitante vencedora, incluindo, mas não se limitando a: controlador semafórico, grupos focais, fontes, módulos, cabos e demais itens previstos no objeto, desde que utilizados em conformidade com as especificações técnicas do projeto e do fabricante.

**11.5.2.** Conforme estabelecido no art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplica-se o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias para serviços e bens duráveis. Para fins de garantia contratual complementar, somada à garantia legal, a licitante vencedora deverá conferir aos serviços de conserto executados (itens 38 a 44 do Lote 01) o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo do componente, atestado pelo setor requisitante.

**11.5.2.1.** A garantia técnica fornecida deverá cobrir: a mão de obra de reparação e os novos componentes aplicados; qualquer vício ou defeito de funcionamento decorrente do serviço executado; e o perfeito funcionamento do módulo/lâmpada em campo, sob condições climáticas normais.

**11.5.3.** Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação em qualquer componente fornecido, a licitante vencedora deverá providenciar, sem ônus para o Poder Público, o reparo ou a substituição do item defeituoso, assegurando o restabelecimento do funcionamento do sistema.

**11.5.3.1.** Danos decorrentes de vandalismo, acidente de trânsito ou intervenção de terceiros poderão ser excluídos da garantia, mediante demonstração do nexo causal.

### **11.6. Do Atendimento em Garantia**

**11.6.1.** O atendimento em garantia será prestado prioritariamente por suporte remoto (telefone, videoconferência, mensagens ou outros meios disponíveis), sempre que tecnicamente aplicável, incluindo orientação para diagnóstico e procedimentos operacionais.

**11.6.2.** Quando houver necessidade de substituição de componentes em garantia, a licitante vencedora poderá, a seu critério técnico, optar por:

**a)** enviar o componente substituto à Administração, acompanhado de instruções técnicas para instalação; ou





**b)** realizar atendimento presencial por equipe técnica própria, para execução do serviço no local.

**11.6.3.** Quando a substituição do componente puder ser realizada pela equipe técnica da Administração, devidamente treinada, a licitante vencedora realizará o envio do item substituto sem ônus, permanecendo responsável pela garantia do componente fornecido.

**11.6.4.** Quando houver necessidade comprovada de atendimento presencial por equipe técnica da licitante vencedora, decorrente de defeito de fabricação do equipamento fornecido ou de falha de instalação por ela executada, a visita técnica será realizada sem ônus à Administração, dentro do período de garantia.

**11.6.5.** Nos casos em que o atendimento presencial for solicitado pelo Poder Público por conveniência administrativa – tais como ausência de equipe própria para a substituição do componente, indisponibilidade de técnico ou opção por não executar o procedimento orientado por suporte remoto –, o deslocamento e a mão de obra técnica serão passíveis de cobrança, mediante orçamento prévio, permanecendo a substituição do componente em garantia sem custo.

## **11.7. Dos Serviços de Conserto e Recuperação de Componentes (Itens 38 a 44 do Lote 01)**

**11.7.1.** Os serviços de conserto de módulos CPU, módulos de potência, módulos fonte, módulos de controle do temporizador e lâmpadas LED (veiculares e de pedestres) compreendem o diagnóstico de falhas, a substituição de componentes eletrônicos danificados (capacitores, relés, barramentos, diodos, integrados, blocos de LED, entre outros) e a realização de testes de bancada em ambiente simulado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas contínuas antes da devolução.

**11.7.2.** Todas as peças e componentes eletrônicos novos utilizados nos consertos deverão ser de primeiro uso, sendo expressamente vedada a utilização de componentes remanufaturados ou de qualidade inferior a original de fábrica do equipamento.

## **11.8. Das Exclusões de Garantia**

**11.8.1.** Não estão cobertos pela garantia os defeitos, danos ou falhas decorrentes de:

- a)** Descargas atmosféricas (raios), surtos elétricos, variações de tensão, falta de fase, neutro deficiente ou quaisquer outras anomalias na rede elétrica da Contratante;
- b)** Vandalismo, colisões, furtos, roubos, arrombamentos, danos causados por terceiros ou eventos similares;
- c)** Intervenção técnica, manutenção, alteração de programação, reparos, substituições ou modificações realizadas por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- d)** Uso inadequado, operação fora das especificações técnicas do fabricante, ou instalação em desacordo com as recomendações do projeto;





e) Eventos de caso fortuito ou força maior.

**11.8.2.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 11.8.1 descaracteriza a garantia, ficando eventuais reparos sujeitos à cobrança, mediante orçamento prévio.

## **11.9. Dos Prazos e Condições de Resposta em Garantia**

**11.9.1.** A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico inicial em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado, por meio remoto.

**11.9.2.** Quando comprovada a necessidade de substituição de componente em garantia, a licitante vencedora deverá providenciar o envio do item substituto em até 02 (dois) dias úteis, ou realizar atendimento presencial em até 02 (dois) dias úteis, conforme avaliação técnica e disponibilidade operacional.

**11.10. Recebimento Provisório:** dar-se-á, em até 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão de cada atendimento (Lote 01) ou da conclusão da implantação de cada conjunto semaforico (Lote 02), mediante verificação preliminar da conformidade do serviço com o solicitado na respectiva Ordem de Serviço e com o relatório técnico apresentado pela licitante vencedora.

**11.11. Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante confirmação da qualidade e adequação do serviço às especificações técnicas deste Termo de Referência e de seu Anexo I, pelo gestor da ata, ocasião em que será emitido o respectivo termo de ateste.

**11.12.** A Administração deverá assegurar condições adequadas de alimentação elétrica, aterramento, proteção contra surtos e integridade física dos equipamentos instalados, conforme as normas técnicas aplicáveis.

**11.13.** A garantia se aplica exclusivamente aos equipamentos fornecidos e instalados pela licitante vencedora, não abrangendo a infraestrutura preexistente da Administração, tais como rede elétrica, postes, caixas, condutes e demais elementos não fornecidos no escopo do objeto.

**11.14.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da adjudicatária ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

**11.15.** Os preços serão registrados pelo período de **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata e poderão ser prorrogados, por igual período, desde que:

a) Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o [Artigo 12, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023](#);

b) Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, uma vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do [Artigo 14, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023](#).

## **12. DO PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**12.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço executado e/ou às peças substituídas, devidamente atestada pelo setor requisitante, observado o recebimento definitivo conforme [item 11.11](#), por meio de transferência bancária diretamente em conta de titularidade da Contratada.

**12.2.** Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

**12.3.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**12.3.1.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade da licitante vencedora, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pelo Poder Público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**12.4.** Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços (minuta no Anexo VII), devendo a proponente adjudicatária comparecer para sua assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pelo Setor de Contratos do Departamento de Compras e Licitações.

**14.2.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

**14.4.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha





indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**14.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

**14.4.2.** Se, por ocasião da celebração do contrato/ata ou pedido, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.4.3.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no [item 14.4.2.](#) por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.4.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no [item 2.9](#) deste edital, serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

**14.4.5.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário ([art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#)); Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

**14.5.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato (se for o caso), a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

**14.6.** Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato ou recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocados os demais licitantes classificados para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

**14.6.1.** A convocação dos demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibatinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

**14.6.2.** A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibatinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).





## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**15.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** A manifestação da intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** O licitante, o adjudicatário ou a Contratada, conforme o caso, que cometer infração administrativa ficará sujeito(a) às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

**16.2.** Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções





constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

**16.3.** O atraso reiterado no atendimento aos chamados, ou a emissão de relatórios técnicos tecnicamente inconsistentes, poderá ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibatinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.9.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**17.10.** Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

**17.11.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município de Ibatinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



constar no ato da sessão pública.

**17.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**17.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.15.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**17.16.** Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.17.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citadas no preâmbulo deste edital.

**17.18.** Caberá à Contratada, bem como ao Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da contratação, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador** e tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

**17.19.** Eventuais divergências ou omissões entre as disposições deste edital e de seus anexos serão dirimidas pela Administração de forma fundamentada, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e as especificações técnicas que integram o processo licitatório, vedada qualquer interpretação que implique alteração substancial do objeto ou das condições de competição após a apresentação das propostas.

**17.20.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações](#)





[Públicas \(PNCP\)](http://www.ibatinga.sp.gov.br) e endereço [www.ibatinga.sp.gov.br](http://www.ibatinga.sp.gov.br).

## **18. DO FORO**

**18.1.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibatinga/SP.

## **19. ANEXOS**

Integram o presente edital:

[Anexo I – Termo de Referência](#)

[Anexo II – Modelo de planilha de proposta](#)

[Anexo III – Modelos de Declarações](#)

[Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas](#)

[Anexo V – Declaração de enquadramento](#)

[Anexo VI – Declaração de Conhecimento de Locais](#)

[Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

Ibatinga, 05 de outubro de 2026.

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **Registro de Preços para Manutenção Preventiva/Corretiva e Implantação de Conjuntos Semafóricos**

#### **1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços visando à contratação de empresa especializada para:

- (i) o fornecimento de peças e a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, do parque semaforístico do Município de Ibitinga; e
- (ii) a implantação de 06 (seis) novos conjuntos semaforísticos completos em cruzamentos viários do Município.

1.2. Dentre os 06 (seis) novos conjuntos semaforísticos previstos, 02 (dois) serão implantados de forma imediata, sendo: 01 (um) conjunto na Avenida Jornalista Roque de Rosa, no cruzamento com a Rua Terra Branca e a Rua Salim Sahão; e 01 (um) conjunto semaforístico na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini com a Avenida Wilson Pinheiro.

1.3. Os demais 04 (quatro) conjuntos semaforísticos serão objeto de implantação futura, em locais a serem definidos pela Administração Municipal, de acordo com as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária, observado o saldo da Ata de Registro de Preços.

1.4. A contratação decorrente do Lote 01 tem por objetivo realizar o conserto e a substituição de peças necessárias à manutenção do parque semaforístico existente, com vistas a mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento.

1.5. As peças de manutenção do parque semaforístico existente (Lote 01) devem ser compatíveis com a marca/modelo JSM ou de equivalência técnica comprovada, tendo em vista que 09 (nove) dos cruzamentos semaforizados do Município operam atualmente com tecnologia, protocolo e hardware desta marca, conforme detalhado na Seção 8 deste Termo de Referência.

1.5.1. Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a referência à marca JSM tem caráter meramente indicativo de padrão técnico de compatibilidade eletromecânica com os equipamentos já instalados, sendo admitida a oferta de peças de outras marcas, desde que a licitante comprove, mediante laudo técnico, declaração do fabricante ou documento técnico equivalente, a plena compatibilidade física, elétrica e de protocolo de comunicação com os controladores e periféricos já instalados, sem necessidade de adaptação que comprometa a garantia ou o funcionamento do sistema.

1.6. O objeto será dividido em 02 (dois) lotes distintos, considerando a natureza diversa das prestações envolvidas, sem prejuízo da unicidade técnica exigida para a execução de cada um deles:





- Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Aplicação de Peças no parque semafórico existente;
- Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo para interseções (implantação de novos pontos semaforizados).

1.7. Dentro de cada lote, mantém-se a unicidade do fornecimento (não se adotando o parcelamento item a item), tendo em vista a interdependência técnica entre os componentes de um mesmo sistema semafórico e a necessidade de responsabilidade técnica única sobre a integração, a compatibilidade elétrica e a garantia do conjunto instalado ou reparado, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adjudicação por grupo/lote quando comprovada a inviabilidade técnica ou a perda de economia de escala decorrente do fracionamento.

1.8. Então, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, considerando que os serviços de manutenção e de instalação demandam o fornecimento conjunto de mão de obra e materiais compatíveis entre si, não sendo viável a fragmentação da execução por item dentro de cada lote.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibatinga não dispõe de servidor capacitado tecnicamente para realizar a troca das peças necessárias ao reparo dos semáforos, tampouco de estrutura própria para a implantação de novos conjuntos semafóricos, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

2.2. Os semáforos do parque municipal apresentam funcionamento precário, com luzes de LED e contadores regressivos apresentando defeitos, o que compromete a sinalização viária e a segurança dos usuários das vias públicas.

2.3. A realização da devida manutenção e a correção dos defeitos existentes permitirão que os semáforos funcionem em sua plenitude, garantindo a segurança viária e contribuindo para a prevenção de acidentes de trânsito.

2.4. A implantação de novos conjuntos semafóricos, por sua vez, atende à necessidade de sinalização em cruzamentos viários com demanda identificada pela Administração, notadamente aqueles com maior fluxo de veículos e pedestres.

2.5. O valor estimado para a contratação, tanto para o fornecimento de peças e manutenção do parque semafórico existente quanto para a implantação de novos conjuntos semafóricos, observará o princípio da razoabilidade, tendo em vista que será precedido de processo licitatório e de pesquisa de preços nos termos da legislação vigente.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações fracionadas e sob demanda, tanto para a manutenção continuada do parque





semafórico quanto para a implantação escalonada de novos conjuntos, garantindo economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços, sem que a Administração seja obrigada a contratar a integralidade dos quantitativos registrados de imediato.

2.6.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços), na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e nas Resoluções do CONTRAN aplicáveis à sinalização semafórica, bem como no Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ibitinga.

### **3. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo o objeto de natureza comum.

3.2. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme fundamentado no item 1.8 deste Termo de Referência.

3.3. A adjudicação ocorrerá por lote, podendo sagrar-se vencedores licitantes distintos para o Lote 01 e para o Lote 02, admitida a participação de uma mesma empresa em ambos os lotes, desde que apresente a proposta mais vantajosa em cada um deles.

3.4. Não será admitida a apresentação de propostas parciais, alternativas ou condicionadas dentro de cada lote, devendo o licitante cotar a totalidade dos itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Requisitos Gerais**

4.1.1. O licitante deverá comprovar ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.1.2. O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

#### **4.2. Da Qualificação Técnica**

4.2.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

4.2.2. Considera-se compatível o serviço de manutenção ou implantação de conjuntos semafóricos, devendo o(s) atestado(s) comprovar a execução de quantitativo correspondente a,





no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total, assim entendido **o mínimo acumulado de:**

- a) para o Lote 01: 50 horas de serviço de manutenção semafórica preventiva/corretiva;
- b) para o Lote 02: 03 Serviços de implantação semafórica aérea de controladores de 04 ou 06 fases com colunas e grupos focais;

**4.2.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível: identificação da pessoa jurídica emitente; identificação da empresa executora; descrição dos serviços executados; quantitativo de serviço executado; período de execução dos serviços; e manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais.

**4.2.4.** A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares destinados à comprovação da efetiva execução dos serviços.

**4.2.5.** Para ambos os **Lotes:** indicação de **profissional de nível superior em Engenharia ou de nível médio técnico (Eletrotécnica, Eletrônica, Automação ou áreas correlatas)**, devidamente registrado no respectivo conselho de fiscalização profissional (**CREA ou CRT**), detentor de Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) ou documento equivalente, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, observados os limites legais de suas atribuições.

**4.2.6.** A comprovação do vínculo formal de trabalho entre o profissional indicado e a licitante deverá ocorrer somente no ato da contratação, por uma das seguintes formas, admitidas alternativamente:

- a) Registro em Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Ficha de registro de empregado;
- c) Contrato de prestação de serviços profissionais vigente à época da contratação;
- d) Ato constitutivo ou contrato social da empresa, caso o profissional seja sócio.

**4.2.7.** Declaração de que disporá após assinatura da ata, por ocasião da execução contratual, de equipe técnica com a qualificação mínima descrita no item 7.1.3 deste Termo de Referência, bem como das ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

## 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração Municipal.





5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sempre assegurado ao detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1. Os materiais e serviços objeto do presente Termo de Referência estão organizados em 02 (dois) lotes distintos, conforme quantitativos e descrições resumidas apresentados nos quadros a seguir, cujas especificações técnicas detalhadas constam do Anexo I – Especificações Técnicas dos Equipamentos de Sinalização Semafórica, parte integrante e indissociável deste instrumento.

### 6.2. Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Aplicação de Peças

| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                                                                         | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | 3   | UN    | Controlador Semafórico 04 fases                                                                               |          |           |
| 2    | 3   | UN    | Módulo GPS para controlador                                                                                   |          |           |
| 3    | 3   | UN    | Kit de aterramento para controlador de tráfego                                                                |          |           |
| 4    | 3   | UN    | Grupo focal principal 1 com Temporizador Regressivo de Tempo                                                  |          |           |
| 5    | 3   | UN    | Grupo Focal Semafórico Repetidor Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpada de LED 200mm Vermelho, Amarelo e Verde |          |           |
| 6    | 3   | UN    | Grupo focal pedestre (Suporte Simples 114mm, 127/220Vac, Contador/Boneco Parado, Boneco Andando)              |          |           |
| 7    | 3   | UN    | Coluna semafórica 114mm, para 1 braço projetado                                                               |          |           |
| 8    | 3   | UN    | Braço projetado 101mm                                                                                         |          |           |
| 9    | 3   | UN    | Coluna semafórica 101mm                                                                                       |          |           |
| 10   | 3   | UN    | Coluna extensora 88mm                                                                                         |          |           |
| 11   | 150 | M     | Cabo PP 2 vias 2,5mm com Isolação 750V com os tentos internos nas cores azul e preto                          |          |           |
| 12   | 200 | M     | Cabo PP 3 vias 1,5mm, isolação 750V                                                                           |          |           |





| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                                 | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 13   | 200 | M     | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolamento 750V                                 |          |           |
| 14   | 10  | UN    | Armação secundária                                                    |          |           |
| 15   | 3   | UN    | Caixa porta-foco 200 mm em alumínio                                   |          |           |
| 16   | 3   | UN    | Caixa porta-foco pedestre em alumínio                                 |          |           |
| 17   | 10  | UN    | Pestana Cobre Foco 200 mm                                             |          |           |
| 18   | 5   | UN    | Pestana Cobre Foco 300 mm                                             |          |           |
| 19   | 10  | UN    | Pestana Cobre Foco para pedestre                                      |          |           |
| 20   | 3   | UN    | Suporte Simples 114mm                                                 |          |           |
| 21   | 3   | UN    | Suporte Simples 101mm                                                 |          |           |
| 22   | 3   | UN    | Suporte Basculante 101mm                                              |          |           |
| 23   | 3   | UN    | Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal Tipo I vertical |          |           |
| 24   | 3   | UN    | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 200x300x200mm              |          |           |
| 25   | 3   | UN    | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 3x200mm                    |          |           |
| 26   | 5   | UN    | Lâmpada LED 300mm amarela com temporizador                            |          |           |
| 27   | 20  | UN    | Lâmpada LED 200mm vermelha                                            |          |           |
| 28   | 20  | UN    | Lâmpada LED 200mm amarela                                             |          |           |
| 29   | 20  | UN    | Lâmpada LED 200mm verde                                               |          |           |
| 30   | 10  | UN    | Lâmpada LED pedestre "boneco parado" com temporizador                 |          |           |
| 31   | 10  | UN    | Lâmpada LED pedestre "boneco andando"                                 |          |           |
| 32   | 4   | UN    | Módulo CPU para controlador de tráfego                                |          |           |
| 33   | 8   | UN    | Módulo potência para controlador de tráfego                           |          |           |
| 34   | 4   | UN    | Módulo fonte para controlador de tráfego                              |          |           |
| 35   | 4   | UN    | Módulo dígito para temporizador                                       |          |           |





| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                             | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 36   | 4   | UN    | Módulo controle do dígito para temporizador                       |          |           |
| 37   | 2   | UN    | Módulo piscante para semáforo intermitente                        |          |           |
| 38   | 4   | SV    | Serviço de conserto em módulo CPU do controlador de tráfego       |          |           |
| 39   | 8   | SV    | Serviço de conserto em módulo potência do controlador de tráfego  |          |           |
| 40   | 4   | SV    | Serviço de conserto em módulo fonte do controlador de tráfego     |          |           |
| 41   | 8   | SV    | Serviço de conserto em módulo controle do temporizador semafórico |          |           |
| 42   | 10  | SV    | Serviço de conserto em lâmpadas LED 200mm                         |          |           |
| 43   | 10  | SV    | Serviço de conserto em lâmpadas LED 300mm com temporizador        |          |           |
| 44   | 10  | SV    | Serviço de conserto em lâmpadas LED pedestre                      |          |           |
| 45   | 12  | SV    | Deslocamento de equipe técnica até o Município                    |          |           |
| 46   | 100 | HR    | Serviço de manutenção semafórica in loco                          |          |           |

### 6.3. Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo para Interseções

| Item | Qtd | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                                | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1    | 6   | UN    | Controlador de tráfego 06/08 fases                                   |           |           |
| 2    | 6   | UN    | Controlador de tráfego 04/08 fases                                   |           |           |
| 3    | 6   | UN    | Módulo GPS para controlador                                          |           |           |
| 4    | 6   | UN    | Kit de aterramento                                                   |           |           |
| 5    | 24  | UN    | Grupo focal Tipo I 200x300x200mm, vertical, suporte basculante 101mm |           |           |
| 6    | 24  | UN    | Grupo focal Tipo I 3x200mm (padrão 127/220 Vac)                      |           |           |





| Item | Qtd  | Unid. | Descrição Completa do Produto/Serviço                                                           | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 7    | 48   | UN    | Grupo focal pedestre "boneco parado / boneco andando" com temporizador                          |           |           |
| 8    | 24   | UN    | Coluna semafórica (114mm, simples)                                                              |           |           |
| 9    | 24   | UN    | Coluna semafórica galvanizada (101mm, simples)                                                  |           |           |
| 10   | 24   | UN    | Coluna extensora galvanizada (89mm, 2 metros)                                                   |           |           |
| 11   | 24   | UN    | Braço projetado 4,70m, Galvanizado                                                              |           |           |
| 12   | 1500 | M     | Cabo PP 2 vias 2,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores azul e preto                      |           |           |
| 13   | 9000 | M     | Cabo PP 3 vias 1,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, verde e preto          |           |           |
| 14   | 6000 | M     | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, amarelo, verde e preto |           |           |
| 15   | 300  | UN    | Armação galvanizada secundária, padrão 1x1                                                      |           |           |
| 16   | 6    | SV    | Serviço de Sinalização e Implantação Semafórica                                                 |           |           |

6.4. As especificações técnicas completas de cada item constante dos quadros acima estão descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### 6.5. DA VISITA TÉCNICA

**6.5.1.** Fica facultada aos interessados a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta contratação, especialmente aos cruzamentos semaforizados existentes (Lote 01) e aos pontos previstos para implantação de novos conjuntos semafóricos (Lote 02), com vistas ao conhecimento das condições reais para a elaboração da proposta.

**6.5.2.** A visita técnica, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data pretendida, podendo ser efetuada por representante legal do interessado ou por profissional devidamente credenciado.





**6.5.3.** Ao final da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica, assinado por servidor designado pela Administração e pelo representante do interessado, o qual poderá ser juntado, a critério do licitante, à documentação de habilitação.

**6.5.4.** O interessado que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de Conhecimento das Condições Locais e de Pleno Conhecimento das Informações Constantes deste Termo de Referência, assumindo, sob sua exclusiva responsabilidade, o ônus decorrente da elaboração de sua proposta sem a referida visita.

**6.5.5.** A ausência de realização de visita técnica não poderá ser invocada, em nenhuma hipótese, como fundamento para o inadimplemento das obrigações contratuais, para pretensões de reequilíbrio econômico-financeiro ou para eventuais dificuldades supervenientes na execução do objeto que pudessem ser identificadas por meio de diligência normal do licitante.

**6.5.6.** A visita técnica, quando realizada, não desobriga o licitante da análise integral deste Termo de Referência, especialmente do Anexo I - Especificações Técnicas.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva**

**7.1.1.** A Contratada deverá iniciar o atendimento aos serviços de reparo/manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

**7.1.2.** Os serviços deverão ser executados por empresa com experiência comprovada no reparo e na manutenção de semáforos, nos termos do item 4.2.1 deste Termo de Referência.

**7.1.3.** A prestação dos serviços de manutenção semafórica será realizada por equipe própria da Contratada, dotada de ferramentas adequadas, caminhão com guincho e cesta para 02 (duas) pessoas, composta, no mínimo, por: 01 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho; 01 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica; e 01 (um) ajudante.

**7.1.4.** A equipe técnica da Contratada deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias à execução de serviços de remoção e instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupos focais, troca de cabos, troca de lâmpadas LED e demais serviços relacionados à sinalização semafórica.

**7.1.5.** O atendimento será solicitado mediante chamado formal, encaminhado via e-mail ou telefone pelo Município, devendo a Contratada confirmar o recebimento do chamado e iniciar o atendimento observado o prazo do item 7.1.1.

**7.1.6.** Uma vez iniciado o atendimento, a Contratada deverá concluir a execução dos reparos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do início efetivo do





atendimento técnico, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade de peças que dependam de fabricação ou importação, que deverão ser previamente informadas e justificadas ao gestor da Ata.

**7.1.7.** Após a execução dos reparos, a Contratada deverá elaborar relatório técnico detalhando a prestação do serviço, incluindo, no mínimo: identificação do ponto atendido, data e horário do atendimento, peças substituídas ou serviços de conserto realizados e situação final do equipamento.

## **7.2. Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo**

**7.2.1.** Para a implantação de novos sistemas semafóricos, o prazo para a conclusão definitiva dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva solicitação, acompanhada do projeto viário correspondente.

**7.2.2.** A execução dos serviços de implantação observará integralmente as especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência, notadamente quanto aos requisitos construtivos e funcionais do controlador de tráfego, dos módulos de LED, dos grupos focais, das colunas, dos braços projetados, dos cabos, do kit de aterramento e da armação secundária.

## **7.3. Da Conectividade e Preparação para Futura Centralização (Lote 02)**

**7.3.1.** Os novos controladores de tráfego de 06/08 fases a serem fornecidos e implantados no Lote 02 deverão estar tecnologicamente preparados para futura integração e monitoramento remoto por meio de uma Central de Controle de Tráfego Urbano a ser implantada pelo Município.

**7.3.2.** Para atender a esse requisito de escalabilidade e interoperabilidade, os controladores do Lote 02 deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- Protocolo de Comunicação Aberto: o firmware do controlador deve operar com protocolo de comunicação aberto e padronizado (como o protocolo NTCIP ou similar de mercado), garantindo compatibilidade com o sistema de gerenciamento centralizado do parque semafórico existente (padrão JSM) ou com softwares de terceiros;
- Interfaces Físicas de Rede: o equipamento deve possuir, nativamente, interfaces de comunicação física prontas para transmissão de dados, incluindo no mínimo 01 (uma) porta serial (RS-232 ou RS-485) e 01 (uma) porta de rede Ethernet (RJ-45);
- Compatibilidade com Módulos de Comunicação: o hardware deve ser compatível e possuir espaço físico interno para a futura instalação de modems de comunicação celular (4G/5G), rádio transmissor ou conversores de fibra óptica, sem necessidade de substituição da CPU ou modificação da estrutura do gabinete.

**7.3.3.** Os controladores do Lote 02 deverão permitir, via comunicação remota futura, a execução de comandos centrais, tais como: alteração de planos de tempo de semáforo; sincronização de relógio, por meio do módulo GPS já exigido no item 3 do Lote 02; acionamento do modo





intermitente (amarelo piscante) em horários específicos; e envio automático de relatórios de falhas (lâmpada queimada, falta de energia ou verde-conflitante).

**7.3.4.** A Contratada deverá fornecer, juntamente com a entrega dos equipamentos do Lote 02, o mapa de memória (tabela de registros/protocolo) e a documentação técnica de comunicação do controlador, indispensável para que a Administração ou terceiros possam realizar a integração física e lógica dos cruzamentos ao futuro software centralizador, sob pena de rejeição do equipamento no ato do recebimento.

## **7.4. Requisitos de execução e segurança do trabalho**

7.4.1. Para fiel observância desse quesito, o Poder Público, após assinatura da ata, exigirá da Detentora:

- a) Observância obrigatória da NR-10 (segurança em instalações e serviços em eletricidade) em toda intervenção em rede elétrica ou equipamento energizado;
- b) Observância da NR-35 (trabalho em altura) nos serviços que envolvam colunas semafóricas e braços projetados;
- c) Observância da NR-18 quanto à organização e segurança do canteiro/frente de serviço em via pública;
- d) Sinalização de obra em via pública conforme o Código de Trânsito Brasileiro e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), preservando a segurança de pedestres e veículos durante a execução;
- e) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados às atividades desenvolvidas.

## **8. DA COMPATIBILIDADE E INTEROPERABILIDADE TÉCNICA – PADRONIZAÇÃO JSM (LOTE 01)**

8.1. Conforme justificado no item 1.5 deste Termo de Referência, o Município de Ibatinga possui 09 (nove) cruzamentos semaforizados operando atualmente com a tecnologia, o protocolo e o hardware da marca JSM.

8.2. Para os itens descritos no Lote 01 (Manutenção Preventiva e Corretiva), todas as peças, placas, módulos e componentes eletrônicos fornecidos deverão apresentar compatibilidade eletromecânica, eletrônica e de software direta com os controladores existentes, dispensando adaptações improvisadas ("gambiarra") ou a substituição integral dos gabinetes atuais.

8.3. Os componentes críticos deverão atender aos seguintes critérios específicos de compatibilidade:





- Módulos CPU, Potência e Fonte (itens 32, 33 e 34 do Lote 01): devem possuir o mesmo barramento de conexão física (encaixe plug-and-play), a mesma pinagem e total compatibilidade com o protocolo de comunicação interna dos controladores JSM em operação;
- Módulos de GPS (item 2 do Lote 01): devem ser reconhecidos nativamente pela CPU do controlador atual, permitindo a sincronização automática de horários e a troca de planos semafóricos sem travamentos;
- Grupos Focais e Temporizadores (itens 4, 6 e 26 a 31 do Lote 01): devem possuir compatibilidade de fixação nas colunas/braços existentes e compatibilidade elétrica (tensões e correntes de comando) com as placas de potência JSM.

**8.4.** Como condição prévia e indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora do Lote 01 deverá apresentar, no ato de sua convocação, **Laudo Técnico** emitido por laboratório credenciado ao INMETRO ou à ABIPT que comprove a conformidade com as Normas Técnicas **NBR 16653/2017** (Controladores Eletrônicos) e **NBR 15889/2019** (Módulo semafórico em LED).

**8.5.** A licitante vencedora do Lote 01 será integralmente responsável por garantir que as peças fornecidas mantenham o perfeito funcionamento e a integridade do sistema JSM preexistente, não sendo aceitas peças que gerem conflito de hardware, erros de leitura de fases ou que invalidem as funções de segurança do controlador, tais como o circuito de verde-conflitante.

**8.6.** Para salvaguardar a compatibilidade técnica, a Administração poderá exigir das licitantes, durante a fase de julgamento das propostas, a apresentação de catálogos técnicos ou declarações dos fabricantes que comprovem o pleno intercâmbio com a linha JSM especificada neste Termo de Referência.

## 9. DA GARANTIA

### 9.1. Garantia Contratual de Execução

9.1.1. Não será exigida garantia contratual de execução para a formalização da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de sua exigência, a critério da Administração e mediante justificativa, para contratações específicas de maior vulto decorrentes da Ata, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. Garantia Técnica dos Materiais e Serviços

9.2.1. A Contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e peças entregues contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e do consequente Recebimento Definitivo.

9.2.1.1. A garantia abrange os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos e instalados pela Contratada, incluindo, mas não se limitando a: controlador semafórico, grupos focais, fontes, módulos, cabos e demais itens previstos no objeto, desde que utilizados em conformidade com as especificações técnicas do projeto e do fabricante.





9.2.2. Conforme estabelecido no art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplica-se o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias para serviços e bens duráveis. Para fins de garantia contratual complementar, somada à garantia legal, a Contratada deverá conferir aos serviços de conserto executados (itens 38 a 44 do Lote 01) o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo do componente, atestado pelo setor requisitante.

9.2.2.1. A garantia técnica fornecida deverá cobrir: a mão de obra de reparação e os novos componentes aplicados; qualquer vício ou defeito de funcionamento decorrente do serviço executado; e o perfeito funcionamento do módulo/lâmpada em campo, sob condições climáticas normais.

9.2.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação em qualquer componente fornecido, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, o reparo ou a substituição do item defeituoso, assegurando o restabelecimento do funcionamento do sistema.

9.2.3.1. Danos decorrentes de vandalismo, acidente de trânsito ou intervenção de terceiros poderão ser excluídos da garantia, mediante demonstração do nexo causal.

## **9.2. Do Atendimento em Garantia**

9.2.1. O atendimento em garantia será prestado prioritariamente por suporte remoto (telefone, videoconferência, mensagens ou outros meios disponíveis), sempre que tecnicamente aplicável, incluindo orientação para diagnóstico e procedimentos operacionais.

9.2.2. Quando houver necessidade de substituição de componentes em garantia, a Contratada poderá, a seu critério técnico, optar por:

(i) enviar o componente substituto à Contratante, acompanhado de instruções técnicas para instalação; ou

(ii) realizar atendimento presencial por equipe técnica própria, para execução do serviço no local.

9.2.3. Quando a substituição do componente puder ser realizada pela equipe técnica da Contratante, devidamente treinada, a Contratada realizará o envio do item substituto sem ônus, permanecendo responsável pela garantia do componente fornecido.

9.2.4. Quando houver necessidade comprovada de atendimento presencial por equipe técnica da Contratada, decorrente de defeito de fabricação do equipamento fornecido ou de falha de instalação por ela executada, a visita técnica será realizada sem ônus à Contratante, dentro do período de garantia.

9.2.5. Nos casos em que o atendimento presencial for solicitado pela Contratante por conveniência administrativa – tais como ausência de equipe própria para a substituição do componente, indisponibilidade de técnico ou opção por não executar o procedimento orientado por suporte remoto –, o deslocamento e a mão de obra técnica serão passíveis de cobrança,





mediante orçamento prévio, permanecendo a substituição do componente em garantia sem custo.

### **9.3. Dos Serviços de Conserto e Recuperação de Componentes (Itens 38 a 44 do Lote 01)**

9.3.1. Os serviços de conserto de módulos CPU, módulos de potência, módulos fonte, módulos de controle do temporizador e lâmpadas LED (veiculares e de pedestres) compreendem o diagnóstico de falhas, a substituição de componentes eletrônicos danificados (capacitores, relés, barramentos, diodos, integrados, blocos de LED, entre outros) e a realização de testes de bancada em ambiente simulado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas contínuas antes da devolução.

9.3.2. Todas as peças e componentes eletrônicos novos utilizados nos consertos deverão ser de primeiro uso, sendo expressamente vedada a utilização de componentes remanufaturados ou de qualidade inferior à original de fábrica do equipamento.

### **9.4. Das Exclusões de Garantia**

9.4.1. Não estão cobertos pela garantia os defeitos, danos ou falhas decorrentes de:

- Descargas atmosféricas (raios), surtos elétricos, variações de tensão, falta de fase, neutro deficiente ou quaisquer outras anomalias na rede elétrica da Contratante;
- Vandalismo, colisões, furtos, roubos, arrombamentos, danos causados por terceiros ou eventos similares;
- Intervenção técnica, manutenção, alteração de programação, reparos, substituições ou modificações realizadas por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- Uso inadequado, operação fora das especificações técnicas do fabricante, ou instalação em desacordo com as recomendações do projeto;
- Eventos de caso fortuito ou força maior.

9.4.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 9.4.1 descaracteriza a garantia, ficando eventuais reparos sujeitos à cobrança, mediante orçamento prévio.

### **9.5. Dos Prazos e Condições de Resposta em Garantia**

9.5.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico inicial em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado, por meio remoto.

9.5.2. Quando comprovada a necessidade de substituição de componente em garantia, a Contratada deverá providenciar o envio do item substituto em até 02 (dois) dias úteis, ou realizar atendimento presencial em até 02 (dois) dias úteis, conforme avaliação técnica e disponibilidade operacional.

## **10. DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

10.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo.





10.2. Recebimento Provisório: dar-se-á, em até 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão de cada atendimento (Lote 01) ou da conclusão da implantação de cada conjunto semafórico (Lote 02), mediante verificação preliminar da conformidade do serviço com o solicitado na respectiva Ordem de Serviço e com o relatório técnico apresentado pela Contratada.

10.3. Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante confirmação da qualidade e adequação do serviço às especificações técnicas deste Termo de Referência e de seu Anexo I, pelo fiscal do contrato/ata, ocasião em que será emitido o respectivo termo de ateste.

10.4. A Contratante deverá assegurar condições adequadas de alimentação elétrica, aterramento, proteção contra surtos e integridade física dos equipamentos instalados, conforme as normas técnicas aplicáveis.

10.5. A garantia se aplica exclusivamente aos equipamentos fornecidos e instalados pela Contratada, não abrangendo a infraestrutura preexistente da Contratante, tais como rede elétrica, postes, caixas, condutes e demais elementos não fornecidos no escopo do objeto.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço executado e/ou às peças substituídas, devidamente atestada pelo setor requisitante, observado o recebimento definitivo de que trata a Seção 10.

11.2. No valor proposto, a Contratada deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução do serviço, inclusive as de natureza tributária e os encargos sociais de seus colaboradores.

11.3. Após a aprovação dos serviços pelo Município, será providenciada a emissão da respectiva nota de empenho, documento hábil para o posterior faturamento pela Contratada.

11.4. O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da Contratada, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus respectivos vencimentos.

## 12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores estimados de referência, unitários e totais, para os Lotes 1 e 2, constam detalhadamente do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da respectiva Planilha Orçamentária que instruem o processo administrativo, documentos de acesso restrito, não sendo reproduzidos neste Termo de Referência nem no Edital ou em seus demais Anexos de divulgação pública.

12.2. Deverá ser adotado o **modo de disputa ABERTO**, nos termos do art. 34 e do art. 56 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. Nos termos da faculdade prevista no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado da contratação, para ambos os lotes, permanecerá **SIGILOSO**





até a conclusão da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação, no Edital, do valor máximo aceitável quando sua fixação for indispensável à definição do orçamento da proposta.

12.4. O sigilo justifica-se pela necessidade de resguardar a competitividade do certame: a divulgação prévia do valor de referência tende a induzir os licitantes a formular propostas e lances ancorados nesse parâmetro, em vez de os fundamentarem em sua própria estrutura de custos, o que pode elevar artificialmente os preços ofertados e reduzir a vantajosidade da contratação para a Administração — risco especialmente relevante em objetos como o presente, que reúne peças e serviços de manutenção/implantação de sistemas semafóricos, cujo mercado fornecedor é restrito e técnico, favorecendo o alinhamento de propostas quando o valor estimado é previamente conhecido.

12.5. O valor estimado, embora sigiloso na fase licitatória, permanecerá disponível, durante toda a tramitação do certame, exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, e será tornado público tão logo se conclua a fase de julgamento das propostas, com a adjudicação e a homologação do objeto, ou antes disso, caso indispensável à defesa do interesse de licitante, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, de órgão de controle ou do Poder Judiciário.

12.6. Os quantitativos indicados nos Anexos A e B são estimativas de consumo para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não configurando compromisso de aquisição integral pela Administração, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As despesas decorrentes desta contratação onerarão as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, observando-se, para cada lote, a seguinte classificação orçamentária, a ser certificada pelo setor de Contabilidade/Finanças antes da publicação do edital:

- Ficha 439 – Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- Ficha 442 – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha 444 – Categoria Econômica 4.4.90.52.00 – Material Permanente

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada pelo gestor da Ata, Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** Compete ao Gestor (ou Gestor do Contrato / da Ata), dentre outras atribuições inerentes à fiscalização administrativa e contratual:

**I.** Acompanhar a emissão das Ordens de Serviço (ou de fornecimento) e verificar o cumprimento dos prazos de atendimento e de conclusão estabelecidos neste Termo de Referência;





- II.** Controlar os aspectos administrativos e financeiros da execução, incluindo o acompanhamento do empenho, da liquidação e do pagamento;
  - III.** Atestar os relatórios técnicos e documentos de cobrança apresentados pela Contratada;
  - IV.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência da contratação/Ata;
  - V.** Notificar formalmente a Contratada em caso de constatação de irregularidades ou inexecuções, fixando prazo razoável para a devida correção;
  - VI.** Adotar as providências cabíveis para a instauração de processo administrativo sancionador, quando verificada infração às normas contratuais ou legais.
- 13.4. A presença ou a atuação da fiscalização não diminui, atenua ou exclui a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada pela execução do objeto.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021;
- Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com o exigido nos itens 4.2.2 e 7.1.3, bem como as ferramentas, veículos e equipamentos necessários;
- Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento, execução e conclusão dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica das peças fornecidas e dos serviços executados, refazendo, sem qualquer ônus à Administração, os serviços que apresentarem inconsistências ou vícios;
- Fornecer a documentação técnica exigida (laudos, mapas de memória, relatórios de atendimento) nos prazos estabelecidos;
- Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e quaisquer outros indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e tributários de qualquer natureza;
- Prestar as garantias previstas na Seção 9 deste Termo de Referência, nos prazos e condições ali estabelecidos;
- Adotar as medidas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, nos termos da Seção 18 deste Termo de Referência.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir as Ordens de Serviço e os chamados de atendimento de forma clara e tempestiva, indicando o local e a natureza do serviço solicitado;





- Assegurar condições adequadas de alimentação elétrica, aterramento e proteção contra surtos nos pontos de instalação e manutenção, conforme item 10.4;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos da Seção 13;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos na Seção 11, mediante o recebimento definitivo dos serviços;
- Proporcionar à Contratada as condições necessárias para o pleno cumprimento de suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da adjudicatária ou o traspasse de suas obrigações a terceiros, podendo o instrumento convocatório dispor, se for o caso, sobre a subcontratação parcial de itens específicos, observados os limites e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibatinga; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O atraso injustificado no atendimento, na execução ou na conclusão dos serviços, nos prazos estabelecidos nas Seções 7 e 9 deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à aplicação de multa, cujos percentuais, forma de cálculo e limites serão estabelecidos no instrumento convocatório (Edital) e no respectivo instrumento contratual, observados os limites do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O atraso reiterado no atendimento aos chamados, ou a emissão de relatórios técnicos tecnicamente inconsistentes, poderá ensejar a aplicação de penalidades mais gravosas, inclusive a extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **18. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. Da Identificação de Impactos Ambientais: há impactos ambientais identificáveis na presente contratação, notadamente relacionados à geração de resíduos eletroeletrônicos decorrentes da substituição de módulos, placas, lâmpadas de LED e demais componentes do parque semafórico, bem como de sucata metálica proveniente da substituição de colunas, braços e armações.

18.2. Dos Requisitos para Menor Impacto Ambiental: a Contratada deverá adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços,





promovendo o correto acondicionamento, a segregação, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos e metálicos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e com a legislação ambiental aplicável.

18.3. Das Medidas Mitigadoras: a geração, o gerenciamento e a destinação final dos resíduos decorrentes da manutenção e da implantação dos conjuntos semafóricos serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar procedimentos de logística reversa, quando aplicável, especialmente quanto a lâmpadas de LED, placas eletrônicas e demais componentes classificados como resíduos eletroeletrônicos, devendo comprovar, quando solicitado pela Administração, a adoção de práticas compatíveis com as normas ambientais vigentes.

## 19. DA MATRIZ DE RISCOS

19.1. Sem prejuízo do detalhamento a ser eventualmente promovido no instrumento convocatório, a alocação de riscos entre as partes observará, no mínimo, a seguinte distribuição:

- Riscos relativos a defeitos de fabricação, vícios técnicos dos equipamentos e inadequação às especificações técnicas: de responsabilidade da Contratada;
- Riscos relativos a danos causados por descargas atmosféricas, surtos elétricos, vandalismo, furto ou eventos de caso fortuito e força maior, observadas as exclusões de garantia da Seção 9.5: de responsabilidade da parte a quem a legislação civil e este Termo de Referência atribuírem o ônus, não se responsabilizando a Contratada pelos eventos ali excepcionados;
- Riscos relativos à disponibilização de infraestrutura elétrica e de aterramento adequadas nos pontos de instalação: de responsabilidade da Contratante, nos termos do item 10.4;
- Riscos relativos a atrasos na execução por indisponibilidade de peças de fabricação exclusiva ou importada: de responsabilidade da Contratada, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Demais exigências contratuais, formas de pagamento e outros assuntos pertinentes não expressamente tratados neste Termo de Referência serão observados no Edital da contratação e em seus demais anexos.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

20.3. Integra este Termo de Referência o Anexo I – Especificações Técnicas dos Equipamentos de Sinalização Semafórica.

## ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA





## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

*Aplicável ao Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo, e, no que couber, às peças de reposição do Lote 01, observada a compatibilidade técnica exigida na Seção 8 do Termo de Referência.*

### 1. CONTROLADOR DE TRÁFEGO (BASEADO NA NBR 16653-2017)

#### 1.1. Funções Mínimas dos Controladores Eletrônicos

**1.1.1.** Controle de no mínimo 4 (quatro) fases semafóricas independentes para veículos e pedestres.

**1.1.2.** No mínimo 2 (duas) entradas digitais para botoeiras.

**1.1.3.** Programação de no mínimo 15 (quinze) planos, com 2 (dois) anéis independentes por plano.

**1.1.4.** Programação de no mínimo 15 (quinze) estágios independentes por plano, no caso de controle por estágios, ou 30 (trinta) intervalos independentes por plano, no caso de controle por intervalos.

**1.1.5.** No mínimo 12 (doze) entradas de eventos para ativação de planos e modos, configuráveis por dias da semana, hora, minuto e segundo.

#### 1.2. Estratégias de Controle

**1.2.1.** São admitidas as estratégias de controle por estágios, por grupos semafóricos, por intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender aos requisitos funcionais determinados.

**1.2.2.** Os requisitos foram descritos neste Anexo considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágios. No caso de adoção de outra estratégia de controle, esta deve ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais determinados para a estratégia de controle por estágios.

**1.2.3.** O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores nos grupos focais veiculares e de pedestre: Fase Veicular – Verde → Amarelo → Vermelho → Verde; Fase Pedestre – Verde → Vermelho Intermitente → Vermelho → Verde.

#### 1.3. Facilidades Operacionais

**1.3.1.** Devem existir, no controlador, e com fácil acesso, no mínimo as seguintes facilidades operacionais: chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do controlador; chave para solicitação do modo amarelo intermitente.

**1.3.2.** Os módulos principais que constituem o controlador, como Potência, CPU e Fonte, devem ser de encaixe rápido, para facilitar a manutenção.





## **1.4. Tecnologia Construtiva**

**1.4.1.** O controlador deve ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa de circuito impresso. Devem ser colocados indicadores luminosos, pelo menos, nas seguintes funções: fonte de alimentação ligada; microprocessador operante; cor vigente das fases semaforicas; acionamento de detectores; e comunicação.

## **1.5. Acionamento dos Focos**

**1.5.1.** O controlador deve possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e módulos LED, com potência mínima, para carga resistiva, de 60 W por fase, e corrente máxima por fase de 5 A.

**1.5.2.** Os circuitos que acionam os focos devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.

**1.5.3.** O acionamento dos focos deve acontecer por elementos de estado sólido (TRIAC), com disparo no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing, para lâmpadas incandescentes, por exemplo).

**1.5.4.** O controlador deve possuir contator para o desligamento dos verdes dos grupos focais, acionado automaticamente via software no momento em que reconhecer uma falha, impedindo a condição de verdes conflitantes para as duas vias, circuito fundamental para evitar acidentes graves com focos verdes acesos indevidamente.

## **1.6. Base de Tempo dos Parâmetros Programáveis**

**1.6.1.** As temporizações programáveis do controlador devem ser derivadas do seu relógio interno, no qual a unidade de tempo deve ser utilizada como unidade de incremento.

## **1.7. Verdes Conflitantes**

**1.7.1.** O controlador deve possibilitar a configuração dos grupos semaforicos que podem ter verdes simultâneos e os grupos semaforicos que não podem ter verdes simultâneos, de forma específica e independente da tabela de associação de grupos semaforicos × estágios.

**1.7.2.** Deve existir monitoramento contínuo do estado de todos os focos verdes, incluindo os de pedestres, sem que o controlador passe automaticamente para o modo amarelo intermitente devido ao não acendimento de todos os focos verdes de um mesmo grupo semaforico.

**1.7.3.** A ocorrência de situação de verdes conflitantes (curto-circuito ou programação incorreta) deve conduzir o controlador ao modo amarelo intermitente em, no máximo, 1 (um) segundo.

## **1.8. Sequência de Partida**

**1.8.1.** Quando os focos forem energizados, ou ao restaurar-se a energia no controlador, os grupos focais veiculares devem permanecer, no mínimo, 5 (cinco) segundos em amarelo





intermitente antes de mudarem para o estágio requerido (os grupos de pedestres devem permanecer apagados durante este período), seguidos de, no mínimo, 3 (três) segundos de vermelho integral em todos os grupos focais, inclusive os de pedestres.

## **1.9. Saída do Modo Amarelo Intermitente**

**1.9.1.** Independentemente do motivo que tenha conduzido o controlador ao modo intermitente, este deve impor vermelho integral a todos os seus grupos, inclusive os de pedestres, durante no mínimo 3 (três) segundos, imediatamente após a saída do modo intermitente.

## **1.10. Monitoração dos Focos**

**1.10.1.** O controlador deve ser capaz de detectar o não funcionamento, pela ausência total de corrente, de todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico (fase) veicular, passando ao modo amarelo intermitente.

## **1.11. Detectores de Pedestres (Botoeiras) e Veículos**

**1.11.1.** O controlador deve dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detectores de pedestres (botoeiras), transmitindo ao controlador a solicitação de tempo de verde para pedestres.

**1.11.2.** Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deve, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador, que deve possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres, visíveis nas condições de uso.

**1.11.3.** Quando o detector for usado para detecção de veículos, o controlador deve dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

**1.11.4.** O controlador deverá dispor de, no mínimo, 4 (quatro) entradas de detectores de pedestre.

## **1.12. Modos de Operação**

**1.12.1.** Os controladores semafóricos devem apresentar, no mínimo, os seguintes modos de operação:

- Intermitente: todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Este modo deve ser acionado a partir de: requisição por chave; detecção de falha pelo próprio controlador; energização das lâmpadas ou restauração de energia; requisição interna por chamada de plano intermitente programado. A comunicação de dados do controlador não pode ser interrompida pelo modo amarelo intermitente;
- Isolado Ciclo Fixo: o controlador segue sua programação interna, mantendo tempos fixos de estágios conforme o plano vigente, sem variação dos tempos dos estágios;





- Isolado Ciclo Variável (Atuado): o controlador segue sua programação interna, executando estágios obrigatórios e não obrigatórios conforme demanda dos detectores, admitindo-se a variação do tempo de ciclo conforme as demandas atendidas;
- Coordenado Ciclo Fixo: além de operar como no modo Isolado Ciclo Fixo, o controlador deve manter o sincronismo com outros controladores da rede, respeitando a defasagem programada, mesmo com estágios atuados ou dispensáveis, utilizando sistema GPS ou similar, desde que não gere custos adicionais ao Município.

**1.12.2.** Deverá ser possível configurar os modos de operação de cada anel de forma independente, permitindo o controle de situações de tráfego diferentes em cada anel.

### **1.13. Elementos dos Planos**

**1.13.1.** Cada um dos planos deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: sequência de estágios; tempo de verde; tempo de amarelo; tempo de vermelho de limpeza; associação a detectores (pedestre e/ou veicular); estágio prioritário; configuração de estágios obrigatórios e dependentes de demanda; e defasagem.

### **1.14. Interface de Acesso Local ao Controlador**

**1.14.1.** A interface de acesso local pode ser incorporada ao controlador ou ser portátil, devendo, neste caso, ser fornecida uma unidade para cada controlador, constituída por, pelo menos, uma interface homem-máquina.

**1.14.2.** As mensagens apresentadas devem ser em linguagem de engenharia de tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas, de fácil interpretação, sem necessidade de recorrer a tabelas de conversão de códigos.

**1.14.3.** A interface de acesso local deve ter condições de ser operada sob incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural.

### **1.15. Funções de Programação**

**1.15.1.** A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para configurar, no mínimo, as seguintes funções: introdução inicial e/ou reprogramação da hora do dia e do dia da semana; programação e/ou alteração da tabela de horários; programação e/ou alteração da tabela de estágios; programação e/ou alteração da tabela dos tempos de cada estágio; programação e/ou alteração da sequência de estágios; e programação e/ou alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos.

**1.15.2.** Por medida de segurança, as seguintes alterações, quando executadas por meio das interfaces de acesso local, somente poderão ser efetuadas após o acionamento da chave de solicitação do modo amarelo intermitente: configuração de verdes conflitantes; programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos; e associação de fases a anéis sem restrições de número de fases.





**1.15.3.** As demais alterações na programação semafórica, como tempos de verde, entreverdes, defasagem e sequência de estágio, devem ser efetuadas sem qualquer restrição, vigorando de imediato no ciclo seguinte.

**1.15.4.** A interface de acesso local ao controlador deve possuir senha numérica ou alfanumérica, com um mínimo de três dígitos, sendo possível visualizar todos os parâmetros sem necessidade de inserção de senha, de forma a facilitar a operação.

## **1.16. Funções de Verificação**

**1.16.1.** A interface de acesso local ao controlador deve estar preparada para executar, no mínimo, as seguintes funções de verificação: leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados; leitura do relógio interno do controlador; e leitura das indicações de falha.

**1.16.2.** O controlador deve registrar, em ordem cronológica, pelo menos as últimas 20 (vinte) falhas, com indicação do código da falha, data e horário da ocorrência.

## **1.17. Alimentação, Aterramento e Interferências**

**1.17.1.** O controlador deverá possuir fonte de alimentação com funcionamento na frequência de 60Hz, com 5% de tolerância, permitindo comutação automática ou por chave seletora nas tensões nominais de 127V ou 220V, com  $\pm 15\%$  de tolerância.

**1.17.2.** A fonte de alimentação deverá possuir proteções contra surtos e sobretensões na rede de alimentação e filtro para eliminação de ruídos, gerados interna ou externamente, além de proteção contra curtos-circuitos no cabeamento.

**1.17.3.** A entrada de alimentação deverá ser protegida por dispositivos de proteção contra surtos (DPS) na configuração fase/terra.

**1.17.4.** O controlador deverá possuir proteção por fusíveis na saída de cada fase, para as lâmpadas instaladas nos grupos focais.

**1.17.5.** As saídas de acionamento dos focos deverão ser protegidas por DPS, cada saída ligada à terra através de um DPS, de forma que cada grupo focal com três cores tenha um conjunto com três DPS, um para cada cor.

**1.17.6.** A entrada de alimentação deverá possuir proteção por Dispositivo Diferencial Residual (DR) em série com disjuntor termomagnético, além de ponto de conexão para aterramento.

## **1.18. Empacotamento Mecânico**

**1.18.1.** Todas as partes que constituem o controlador devem ter proteção anticorrosão, caso confeccionadas com materiais ferrosos.

**1.18.2.** O gabinete do controlador deve satisfazer plenamente as recomendações da ABNT NBR IEC 60529 para ser classificado como IP54, devendo ser à prova de poeira e chuvas.

**1.18.3.** O projeto mecânico do controlador deve facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente, sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.





## 1.19. Parte Elétrica

**1.19.1.** Com exceção dos circuitos de potência, que podem utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes devem ser 100% em circuito impresso, não sendo aceitas ligações em wire-wrap ou similar.

**1.19.2.** Recomenda-se que todas as placas ou módulos possuam identificação contendo código e número de série, não devendo existir, em hipótese alguma, dois módulos ou placas com o mesmo número de série.

**1.19.3.** A chave para ligar/desligar os focos deve desligar totalmente o fornecimento de energia por meio de interrupção total de corrente, independentemente da alimentação utilizada.

**1.19.4.** A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres, deve ser de 1 Hz, com duty-cycle entre 30% e 50% de lâmpada acesa.

**1.19.5.** Componentes usuais de proteção de entrada e saída (fusíveis, dispositivos para surtos de transientes elétricos) devem ser instalados de forma independente aos circuitos que irão proteger, permitindo substituição sem necessidade de desmontagem dos circuitos protegidos.

**1.19.6.** O controlador deverá possuir ponto próprio para aterramento da carcaça, com capacidade para cabos de, no mínimo, 6 mm<sup>2</sup>, devendo a porta do controlador também ser aterrada.

**1.19.7.** As borneiras utilizadas para conexões devem ser à base de molas e fixadas em trilho tipo DIN, com capacidade mínima para cabos de 2,5mm<sup>2</sup> (focos) e 4,0mm<sup>2</sup> (entrada de energia).

**1.19.8.** O controlador deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de -10°C a 60°C, com insolação direta, e umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento), não condensado.

## 1.20. Relógio

**1.20.1.** A referência de tempo deve ser, preferencialmente, obtida por relógio baseado em cristal de quartzo, com precisão mínima de 1 em 100.000.

**1.20.2.** Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deve entrar em operação dispositivo que garanta que o relógio do controlador esteja correto no momento do retorno da alimentação. No caso de utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregável ou não, a durabilidade não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos.

## 2. MÓDULO (BOLACHA/LÂMPADA) DE LED (BASEADO NA NBR 15889-2019)

### 2.1. Características Gerais

**2.1.1.** O módulo de LED deve possuir construção que permita garantir a integridade no manuseio, evitando curtos-circuitos, choques elétricos e danificações por contato.

**2.1.2.** O módulo semafórico deve satisfazer plenamente os requisitos da ABNT NBR IEC 60529, para ser classificado como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas, bem como os requisitos da ABNT NBR 15889/2019.





## 2.2. Lentes

**2.2.1.** As lentes devem possuir proteção contra radiação ultravioleta, quando aplicável, com superfície externa lisa e polida, para evitar acúmulo de poeira.

**2.2.2.** As lentes devem ser passíveis de substituição, sem afetar os componentes de LED, e devem ser incolores.

## 2.3. Pictograma

**2.3.1.** O pictograma pode ser obtido diretamente pela disposição dos LED sobre a placa de circuito impresso, ou por meio de máscara com pictograma, permitindo única e exclusivamente a visualização do símbolo de orientação desejado, em conformidade com a ABNT NBR 7995.

## 2.4. Posicionamento para Instalação no Grupo Focal

**2.4.1.** Quando houver necessidade de posicionamento específico para a instalação, inclusive da lente, no foco semafórico, este deve apresentar indicação inequívoca que facilite o posicionamento correto do módulo de LED.

## 2.5. Características Elétricas

**2.5.1.** Os módulos de LED devem possuir alimentação nas tensões de  $(127 \pm 25,4)$  Vca e/ou  $(220 \pm 44,0)$  Vca, e frequência de  $(60 \pm 3)$  Hz, ou alimentação em corrente contínua, admitindo-se circuitos de alimentação automáticos de tensão, mantidas as tolerâncias de tensão e frequência definidas.

**2.5.2.** A potência nominal deve ser igual ou inferior a 15 W para os módulos semafóricos de 200mm e 30 W para os módulos semafóricos de 300mm.

**2.5.3.** O fator de potência do módulo de LED não pode ser inferior a 0,92, quando operado em condição nominal de tensão e temperatura, e a resistência elétrica do isolamento não pode ser inferior a 2,0 MΩ.

**2.5.4.** O módulo de LED deve possuir proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação, devendo operar normalmente à temperatura ambiente de -10°C a 60°C e umidade relativa do ar de até 95%, sem prejuízo para seus componentes.

## 2.6. Marcação

**2.6.1.** Todo módulo de LED deve ser inequivocamente identificado por meio de selo, utilizado para controle de manutenção e garantia, de material indelével e resistente às condições de operação, não podendo sofrer degradação, rasura ou descolamento ao longo do período de garantia.

**2.6.2.** O selo deve conter, pelo menos, as seguintes informações: marca; modelo; tensão; corrente de consumo; potência; fator de potência; data de fabricação; e número do lote.





### **3. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I 200X300X200MM COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO**

**3.1.** O temporizador, que deverá ser exibido junto à lâmpada LED 300mm amarela, não deve necessitar de comunicação por software com o controlador, devendo a leitura do tempo programado ser feita no primeiro ciclo e mostrada a partir do segundo ciclo. Durante o primeiro ciclo, enquanto o contador estiver verificando o tempo, não deverá indicar nenhum número.

**3.2.** A contagem regressiva de tempo será realizada no foco de 300mm amarelo, que, além de acender a cor correspondente, mostra a contagem regressiva de tempo nas cores verde e vermelho, com lâmpadas LED 200mm vermelho, 300mm amarelo e 200mm verde, montado em caixa porta-foco de alumínio injetado, com anteparo solar e suporte de fixação em alumínio.

**3.3.** A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal, iniciando no tempo máximo definido em programação para cada cor, finalizando com o número "01" para, em seguida, mudar de intervalo de cor, sincronizada exatamente com o sistema de controle, nas cores verde e vermelho, acompanhando a cor do grupo focal.

**3.4.** A instalação do temporizador semafórico veicular deverá ser simples, exigindo apenas a ligação dos quatro fios destinados ao grupo focal comum (fase verde, amarela, vermelha e comum), com o uso do cabo de 4 vias utilizado em qualquer grupo focal, sem necessidade de ligação adicional para alimentar o contador.

**3.5.** Visando à simplificação da instalação do temporizador e ao atendimento do princípio legal da economicidade, não será aceita a instalação de ligação independente para alimentação do contador veicular, evitando-se a necessidade de compra de cabos adicionais e a majoração no valor da mão de obra de instalação e de futuras manutenções.

**3.6.** O contador semafórico veicular deve ter grau de proteção IP54 ou superior, ou seja, à prova de poeira e chuva.

**3.7.** O grupo focal semafórico Tipo I 200x300x200mm poderá ser montado na horizontal ou na vertical veicular, com caixas de alumínio injetado ou material similar, com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada LED, devendo dispor de anteparo solar em alumínio naval com aproximadamente 1,5mm de espessura e pintura eletrostática a pó a 220°C na cor preto fosco, envolvendo todo o conjunto.





**3.8.** O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples, sem necessidade de ferramentas, com componentes galvanizados ou de aço inoxidável, e a caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada LED contra intempéries.

**3.9.** A fixação deverá ser feita por meio de suporte em aço galvanizado, com furação para nivelamento do equipamento.

**3.10.** Todas as caixas de foco fornecidas, inclusive as que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca, material e modelo, atendendo ao princípio da padronização, admitido o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como o policarbonato.

#### **4. GRUPO FOCAL PRINCIPAL TIPO I 3X200MM COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO**

**4.1.** O temporizador semafórico veicular não deve necessitar de comunicação por software com o controlador, devendo a leitura do tempo programado ser feita no primeiro ciclo e mostrada a partir do segundo. Durante o ajuste do tempo, o contador semafórico deverá indicar um duplo traço ("--"), evitando confusões.

**4.2.** A contagem deverá ser regressiva e sincronizada com o grupo focal, iniciando no tempo máximo definido em programação para cada cor e finalizando com o número "01", sincronizada exatamente com o sistema de controle, nas cores verde e vermelho.

**4.3.** A instalação deverá ser simples, exigindo apenas a ligação dos quatro fios do grupo focal comum (fase verde, amarela, vermelha e comum), sem necessidade de ligação adicional para alimentação do contador, observado o princípio da economicidade descrito no item 3.5 deste Anexo.

**4.4.** O temporizador semafórico veicular poderá ser numérico, em barras, sequencial ou qualquer outro dispositivo regressivo, com caixa do contador confeccionada em chapa de alumínio naval ou material similar, pintura na cor preto fosco, e grau de proteção IP54 ou superior.

**4.5.** O grupo focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser montado na vertical ou na horizontal, do lado esquerdo do temporizador semafórico veicular, com caixas de alumínio ou material similar, com portinhola fabricada com o mesmo material, devendo dispor de anteparo solar em alumínio naval e pintura na cor preto fosco, envolvendo todo o conjunto.





**4.6.** Devem ser instaladas lâmpadas LED, sendo 1 (uma) vermelha, 1 (uma) amarela e 1 (uma) verde, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica, atendendo às especificações já expostas na Seção 2 deste Anexo.

**4.7.** O fechamento das caixas deve seguir o disposto no item 3.8, e a fixação deverá ser feita conforme o item 3.9 deste Anexo.

**4.8.** O Grupo Focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – Sinalização Semafórica – Grupo focal semafórico em alumínio, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 3.10 deste Anexo.

## **5. GRUPO FOCAL TIPO I 3X200MM REPETIDOR**

**5.1.** O grupo focal semafórico Tipo I 200x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado, com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada LED.

**5.2.** Devem ser instaladas lâmpadas LED, sendo 1 (uma) vermelha, 1 (uma) amarela e 1 (uma) verde no grupo focal, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica.

**5.3.** O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples, sem necessidade de ferramentas, com componentes galvanizados ou de aço inoxidável, sendo a caixa de foco vedada, protegendo a lâmpada LED contra intempéries.

**5.4.** A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido, pintados na mesma cor do grupo focal.

**5.5.** O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013, devendo todas as caixas de foco fornecidas, mesmo as que compõem outros equipamentos, ser da mesma marca e modelo, atendendo ao princípio da padronização, admitido o fornecimento em outros materiais, como o policarbonato.

## **6. GRUPO FOCAL PEDESTRE COM TEMPORIZADOR REGRESSIVO DE TEMPO**

**6.1.** O grupo focal semafórico para pedestre com temporizador deve ser montado com caixas de alumínio injetado e portinhola quadrada fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressalto e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada LED quadrada específica para pedestre.





**6.2.** O grupo focal semafórico para pedestre com temporizador deverá ter dois dígitos de sete segmentos, com software embarcado, apto a trabalhar com qualquer controlador existente no mercado, sem necessidade de comunicação com o controlador de tráfego.

**6.3.** A contagem deverá ser regressiva, iniciando no tempo máximo definido em programação para a cor verde e finalizando com o número "01", mostrando no foco superior a contagem regressiva e no inferior o "boneco andando"; ao término da contagem, o foco deverá mostrar em vermelho o "boneco parado" no foco superior.

**6.4.** A instalação deverá ser simples, exigindo apenas a ligação de 3 (três) fios destinados ao grupo focal pedestre comum (fase verde, vermelha e comum), sem necessidade de ligação adicional para alimentar o grupo focal e/ou o contador.

**6.5.** A alimentação deverá ser provida pela fonte do controlador semafórico, inclusive quando o semáforo estiver operando com baterias.

**6.6.** O fechamento das caixas e a fixação deverão observar o disposto nos itens 5.3 e 5.4 deste Anexo, aplicando-se as normas ABNT NBR 7995:2013 e, onde couber, a ABNT NBR 15889:2019, admitido o fornecimento de equipamentos produzidos em outros materiais, como o policarbonato.

## **7. COLUNA Ø114MM X 6M PARA UM BRAÇO PROJETADO**

**7.1.** Deve ser construída com tubo costurado de aço com 114mm (4 e ½") de diâmetro e parede de 4,25mm, com comprimento de 6m, galvanizado a fogo.

**7.2.** A coluna deve contar com 2 (dois) antigiros soldados a 0,40m da base, que será chumbada no solo.

**7.3.** A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 (oito) parafusos galvanizados.

**7.4.** A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

**7.5.** A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra, devendo todas as roscas ser limpas com macho mecânico adequado, após a galvanização, para facilitar a colocação dos parafusos.





## **8. COLUNA SIMPLES Ø101MM X 6M**

**8.1.** Deve ser construída com tubo costurado de aço com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,25mm, com comprimento de 6m, galvanizado a fogo.

**8.2.** A coluna deve contar com 1 (um) antigiro soldado a 0,40m da base, que será chumbada no solo.

**8.3.** A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular (adquiridos separadamente), inclusive furação para instalação subterrânea.

**8.4.** A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra, com as roscas limpas com macho mecânico adequado após a galvanização.

## **9. COLUNA EXTENSORA Ø88,9MM X 2M**

**9.1.** Deve ser construída com tubo costurado de aço com 88,9mm (3,5") de diâmetro e parede de 3,25mm, com comprimento de 6m, galvanizado a fogo.

**9.2.** A coluna deve ter furo para passagem de cabos para instalação.

**9.3.** A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra, com as roscas limpas com macho mecânico adequado após a galvanização.

## **10. BRAÇO PROJETADO Ø101MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M**

**10.1.** Deve ser construído com tubo costurado de aço com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm, dobrado de forma a permitir projeção máxima de 4,70m.

**10.2.** A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna, apertado com 8 (oito) parafusos galvanizados.

**10.3.** O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do grupo focal principal e/ou contador digital (adquiridos separadamente).

**10.4.** O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra, com as roscas limpas com macho mecânico adequado após a galvanização.





## **11. CABOS**

**11.1. Condutor: fio de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5.**

**11.2. Isolação:** composto termoplástico à base de PVC flexível antichama, permitindo temperatura máxima de operação no condutor de 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.

**11.3. Enchimento:** composto termoplástico à base de PVC flexível. Cobertura: composto termoplástico à base de PVC antichama.

**11.4. Identificação:** cabo unipolar – cobertura preta, verde e azul-claro; cabo multipolar – cobertura preta; veia dos cabos multipolares: cabo bipolar – isolamento preta e azul-claro; cabo tripolar – isolamento preta, vermelha e verde; cabo tetrapolar – isolamento preta, vermelha, amarela e verde.

**11.5. Aplicação:** instalações elétricas fixas em baixa tensão (residenciais, comerciais e industriais), em circuitos alimentadores e de distribuição de força, em linhas aéreas, eletrodutos (embutidos ou aparentes), canaletas (abertas ou fechadas), eletrocalhas, leitos e diretamente enterrados, conforme a NBR 5410.

**11.6. Normas aplicáveis: NBR 13249 – Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V.**

## **12. KIT DE ATERRAMENTO**

**12.1.** Composto por 1 (uma) haste de aterramento acobreada de 2,40m de comprimento e 10mm de diâmetro; 1 (um) grampo para haste terra com parafuso de 1/4; 4m de cabo flexível de 4mm; 1 (um) terminal olhal amarelo; e massa para calafetar.

## **13. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA**

**13.1.** Pressbow completo com armação secundária padrão tipo pesada e roldana de porcelana para esticamento de cabos.





**ANEXO II**  
**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

|                      |                              |
|----------------------|------------------------------|
| <b>Razão social:</b> |                              |
| <b>CNPJ nº</b>       | <b>Inscrição Estadual nº</b> |
| <b>Endereço:</b>     |                              |
| <b>Telefone(s):</b>  |                              |
| <b>E-mail(s):</b>    |                              |

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP  
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2026 – Proposta Comercial**

| LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS |      |      |                                                                                                               |       |      |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|
| ITEM                                                                              | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                     | MARCA | UNIT | VL TOTAL |
| 1                                                                                 | 3    | UN   | Controlador Semafórico 04 fases                                                                               |       |      |          |
| 2                                                                                 | 3    | UN   | Módulo GPS para controlador                                                                                   |       |      |          |
| 3                                                                                 | 3    | UN   | Kit de aterramento para controlador de trânsito                                                               |       |      |          |
| 4                                                                                 | 3    | UN   | Grupo focal principal 1 com Temporizador Regressivo de Tempo                                                  |       |      |          |
| 5                                                                                 | 3    | UN   | Grupo Focal Semafórico Repetidor Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpada de LED 200mm Vermelho, Amarelo e Verde |       |      |          |
| 6                                                                                 | 3    | UN   | Grupo focal pedestre (Suporte Simples 114mm, 127/220Vac, Contador/Boneco Parado, Boneco Andando)              |       |      |          |
| 7                                                                                 | 3    | UN   | Coluna semafórica 114mm, para 1 braço projetado                                                               |       |      |          |
| 8                                                                                 | 3    | UN   | Braço projetado 101mm                                                                                         |       |      |          |
| 9                                                                                 | 3    | UN   | Coluna semafórica 101mm                                                                                       |       |      |          |
| 10                                                                                | 3    | UN   | Coluna extensora 88mm                                                                                         |       |      |          |
| 11                                                                                | 150  | M    | Cabo PP 2 vias 2,5mm com Isolação 750V com os tentos internos nas cores azul e preto                          |       |      |          |
| 12                                                                                | 200  | M    | Cabo PP 3 vias 1,5mm, isolação 750V                                                                           |       |      |          |
| 13                                                                                | 200  | M    | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolação 750V                                                                           |       |      |          |
| 14                                                                                | 10   | UN   | Armação secundária                                                                                            |       |      |          |
| 15                                                                                | 3    | UN   | Caixa porta-foco 200 mm em alumínio                                                                           |       |      |          |
| 16                                                                                | 3    | UN   | Caixa porta-foco pedestre em alumínio                                                                         |       |      |          |
| 17                                                                                | 10   | UN   | Pestana Cobre Foco 200 mm                                                                                     |       |      |          |





|    |    |    |                                                                       |  |  |  |
|----|----|----|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 18 | 5  | UN | Pestana Cobre Foco 300 mm                                             |  |  |  |
| 19 | 10 | UN | Pestana Cobre Foco para pedestre                                      |  |  |  |
| 20 | 3  | UN | Suporte Simples 114mm                                                 |  |  |  |
| 21 | 3  | UN | Suporte Simples 101mm                                                 |  |  |  |
| 22 | 3  | UN | Suporte Basculante 101mm                                              |  |  |  |
| 23 | 3  | UN | Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal Tipo I vertical |  |  |  |
| 24 | 3  | UN | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 200x300x200mm              |  |  |  |
| 25 | 3  | UN | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 3x200mm                    |  |  |  |
| 26 | 5  | UN | Lâmpada LED 300mm amarela com temporizador                            |  |  |  |
| 27 | 20 | UN | Lâmpada LED 200mm vermelha                                            |  |  |  |
| 28 | 20 | UN | Lâmpada LED 200mm amarela                                             |  |  |  |
| 29 | 20 | UN | Lâmpada LED 200mm verde                                               |  |  |  |
| 30 | 10 | UN | Lâmpada LED pedestre "boneco parado" com temporizador                 |  |  |  |
| 31 | 10 | UN | Lâmpada LED pedestre "boneco andando"                                 |  |  |  |
| 32 | 4  | UN | Módulo CPU para controlador de tráfego                                |  |  |  |
| 33 | 8  | UN | Módulo potência para controlador de tráfego                           |  |  |  |
| 34 | 4  | UN | Módulo fonte para controlador de tráfego                              |  |  |  |
| 35 | 4  | UN | Módulo dígito para temporizador                                       |  |  |  |
| 36 | 4  | UN | Módulo controle do dígito para temporizador                           |  |  |  |
| 37 | 2  | UN | Módulo piscante para semáforo intermitente                            |  |  |  |
| 38 | 4  | SV | Serviço de conserto em módulo CPU do controlador de tráfego           |  |  |  |
| 39 | 8  | SV | Serviço de conserto em módulo potência do controlador de tráfego      |  |  |  |
| 40 | 4  | SV | Serviço de conserto em módulo fonte do controlador de tráfego         |  |  |  |
| 41 | 8  | SV | Serviço de conserto em módulo controle do temporizador semafórico     |  |  |  |
| 42 | 10 | SV | Serviço de conserto em lâmpadas LED 200mm                             |  |  |  |
| 43 | 10 | SV | Serviço de conserto em lâmpadas LED 300mm com temporizador            |  |  |  |





|                              |     |    |                                                |  |  |  |
|------------------------------|-----|----|------------------------------------------------|--|--|--|
| 44                           | 10  | SV | Serviço de conserto em lâmpadas LED pedestre   |  |  |  |
| 45                           | 12  | SV | Deslocamento de equipe técnica até o Município |  |  |  |
| 46                           | 100 | HR | Serviço de manutenção semafórica in loco       |  |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$) |     |    |                                                |  |  |  |

| LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO COMPLETO PARA INTERSEÇÕES |      |      |                                                                                                 |       |      |          |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------|
| ITEM                                                                  | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                       | MARCA | UNIT | VL TOTAL |
| 47                                                                    | 6    | UN   | Controlador de tráfego 06/08 fases                                                              |       |      |          |
| 48                                                                    | 6    | UN   | Controlador de tráfego 04/08 fases                                                              |       |      |          |
| 49                                                                    | 6    | UN   | Módulo GPS para controlador                                                                     |       |      |          |
| 50                                                                    | 6    | UN   | Kit de aterramento                                                                              |       |      |          |
| 51                                                                    | 24   | UN   | Grupo focal Tipo I 200x300x200mm, vertical, suporte basculante 101mm                            |       |      |          |
| 52                                                                    | 24   | UN   | Grupo focal Tipo I 3x200mm (padrão 127/220 Vac)                                                 |       |      |          |
| 53                                                                    | 48   | UN   | Grupo focal pedestre "boneco parado / boneco andando" com temporizador                          |       |      |          |
| 54                                                                    | 24   | UN   | Coluna semafórica (114mm, simples)                                                              |       |      |          |
| 55                                                                    | 24   | UN   | Coluna semafórica galvanizada (101mm, simples)                                                  |       |      |          |
| 56                                                                    | 24   | UN   | Coluna extensora galvanizada (89mm, 2 metros)                                                   |       |      |          |
| 57                                                                    | 24   | UN   | Braço projetado 4,70m, Galvanizado                                                              |       |      |          |
| 58                                                                    | 1500 | M    | Cabo PP 2 vias 2,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores azul e preto                      |       |      |          |
| 59                                                                    | 9000 | M    | Cabo PP 3 vias 1,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, verde e preto          |       |      |          |
| 60                                                                    | 6000 | M    | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, amarelo, verde e preto |       |      |          |
| 61                                                                    | 300  | UN   | Armação galvanizada secundária, padrão 1x1                                                      |       |      |          |
| 62                                                                    | 6    | SV   | Serviço de Sinalização e Implantação Semafórica                                                 |       |      |          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)                                          |      |      |                                                                                                 |       |      |          |

Dados completos para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

....., ..... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

|                                                               |             |
|---------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>PELO PROPONENTE:</b>                                       |             |
| <b>Nome Completo:</b>                                         |             |
| <b>Cargo</b> (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.): |             |
| <b>CPF:</b>                                                   | <b>RG:</b>  |
| <b>Endereço residencial completo:</b>                         |             |
| <b>Cidade e estado:</b>                                       | <b>CEP:</b> |
| <b>E-mail institucional:</b>                                  |             |
| <b>E-mail pessoal:</b>                                        |             |
| <b>Telefone:</b>                                              |             |



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

Eu..... (nome completo), representante legal da empresa..... (denominação da pessoa jurídica), participante do **Pregão Eletrônico** nº 105/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, **declara**, sob as penas da lei:

a) Que nos termos do [Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal](#);

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o [Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao [Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibatinga;

h) Que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada nesta proposta;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));





- k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- l) Que a empresa disporá, após assinatura da ata, de equipe técnica com a qualificação mínima descrita no [item 11.2.2](#) do Edital, bem como das ferramentas, veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

....., ..... de ..... de 2026.

Nome e assinatura do representante legal





## ANEXO IV

### 1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.1.** O licitante ou a Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito, conforme a natureza, a gravidade e as circunstâncias da conduta, às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais disposições previstas no Termo de Referência – Anexo I e neste instrumento convocatório.

**1.1.1. Advertência:** será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração Pública.

**1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga:** será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que, em razão da sua natureza e gravidade, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- e) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**1.1.4. Multas:** a sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os limites e condições estabelecidos no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





**1.1.4.1.** O atraso injustificado para o início ou conclusão da prestação dos serviços contratados, nos prazos estabelecidos para o **Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Aplicação de Peças**, implicará, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária ou a Contratada, conforme o caso, à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor correspondente à parcela ou serviço efetivamente inadimplido, observadas as seguintes faixas:

- a) de 01 (uma) a 06 (seis) horas de atraso – **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela ou serviço não executado no prazo estabelecido;
- b) de 07 (sete) a 12 (doze) horas de atraso – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou serviço não executado no prazo estabelecido;
- c) de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) horas de atraso – **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela ou serviço não executado no prazo estabelecido.

**1.1.4.1.1.** Para fins de aplicação das multas previstas no item 1.1.4.1, serão considerados os prazos estabelecidos no Termo de Referência para o Lote 01, especialmente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para conclusão dos reparos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência, devidamente comunicadas e justificadas pela Contratada.

**1.1.4.1.2.** Atrasos superiores a 24 (vinte e quatro) horas, no caso do Lote 01, poderão, conforme as circunstâncias do caso concreto, a extensão do inadimplemento, a natureza da obrigação, a possibilidade de continuidade ou recuperação da execução e os prejuízos efetivamente causados à Administração e à segurança viária, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação da multa cabível e das demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

**1.1.4.2.** O atraso injustificado para o início ou conclusão da prestação dos serviços contratados, nos prazos estabelecidos para o **Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo para Interseções**, implicará, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a adjudicatária ou a Contratada, conforme o caso, à aplicação de multa moratória, calculada sobre o valor correspondente ao conjunto, parcela ou serviço efetivamente inadimplido, observadas as seguintes faixas:

- a) de 01 (um) a 03 (três) dias de atraso – **3% (três por cento)** sobre o valor do conjunto, parcela ou serviço não executado no prazo estabelecido;
- b) de 04 (quatro) a 07 (sete) dias de atraso – **10% (dez por cento)** sobre o valor do conjunto, parcela ou serviço não executado no prazo estabelecido;
- c) de 08 (oito) a 12 (doze) dias de atraso – **15% (quinze por cento)** sobre o valor do conjunto, parcela ou serviço não executado no prazo estabelecido.

**1.1.4.2.1.** Para fins de aplicação das multas previstas no item 1.1.4.2, será considerado o prazo estabelecido no Termo de Referência para a implantação de cada conjunto semafórico, contado na forma nele prevista, inclusive quanto à necessidade de recebimento da respectiva solicitação e do projeto viário correspondente.

**1.1.4.2.2.** Atrasos superiores a 12 (doze) dias, no caso do Lote 02, poderão, conforme as circunstâncias do caso concreto, a extensão do inadimplemento, a etapa efetivamente executada, a possibilidade de conclusão do objeto e os prejuízos efetivamente causados à Administração e à segurança viária, caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação da multa cabível e das demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.





**1.1.4.3.** Nos demais casos de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual não abrangidos especificamente pelas hipóteses previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela efetivamente inadimplida, considerada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração.

**1.1.4.4.** Na hipótese de inexecução total da obrigação contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação ou parcela contratual inadimplida, observados os critérios previstos no Artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais sanções legalmente cabíveis e da extinção do contrato, quando for o caso.

**1.1.4.5.** As multas previstas neste Anexo serão calculadas na forma estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no instrumento equivalente, conforme o caso, e deverão observar o limite mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** e máximo de **30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado**, nos termos do § 3º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.1.4.6.** Para a definição do valor da multa, serão considerados, além dos percentuais previstos neste Anexo, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública, a extensão do inadimplemento e, quando cabível, a repercussão da conduta sobre o funcionamento e a segurança do sistema viário e semafórico do Município.

**1.1.4.7.** A aplicação de multa moratória por atraso não impede, quando configurados os respectivos pressupostos legais, a aplicação das demais sanções administrativas previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nem a extinção do contrato, observado o devido processo legal.

**1.1.4.8.** A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do § 9º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.1.5.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, observados os critérios estabelecidos no § 1º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.1.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**1.1.7.** A aplicação da sanção de multa observará o procedimento previsto no Artigo 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo legal.

**1.1.8.** As sanções previstas neste Anexo serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na regulamentação municipal aplicável.

**1.1.9.** A aplicação das sanções previstas neste Anexo não afasta a possibilidade de extinção da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de outro instrumento decorrente da contratação,





quando presentes as hipóteses legais e contratuais pertinentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

**1.1.10.** Na hipótese de a infração ocorrer durante a execução do Lote 01 ou do Lote 02, a apuração da penalidade deverá considerar especificamente a obrigação, ordem de serviço, conjunto semafórico, parcela ou serviço objeto do inadimplemento, sem prejuízo da consideração dos efeitos que a conduta possa ter produzido sobre o conjunto da contratação.

**1.1.11.** As disposições deste Anexo serão aplicadas em conjunto com as obrigações, prazos, condições de execução e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual ou equivalente, prevalecendo, em caso de eventual divergência, a interpretação que preserve a legislação aplicável, a proporcionalidade da sanção e a finalidade pública da contratação.





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**  
(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR  
LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS  
TERMOS DO EDITAL.**

Eu, ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº ....., representante do licitante ..... (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 105/2026, Processo nº 6932/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa na condição de ....., nos critérios previstos no [Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#); que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública no presente ano-calendário, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, bem como não está inclusa nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 105/2026.

Eu, [nome completo], portador(a) do RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], interessada em participar do acima epigrafado, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de atendimento ao [item 9.5.1.](#) do Edital, que:

- a) esta licitante tomou pleno conhecimento dos modelos, características, peculiaridades e localização do parque semafórico do Município objeto da manutenção, bem como dos dois cruzamentos já identificados para implantação dos novos conjuntos semafóricos; e
- b) a proposta apresentada considera todos os custos diretos e indiretos decorrentes das condições locais.

....., ..... de ..... de 2026.  
(Nome e assinatura do representante legal)





## ANEXO VII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6932/2026**

Aos **[dia]** dias do mês de **[mês]** do ano de **[ano]**, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, autorizado pelo ato de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº 105/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. O presente instrumento rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 82 a 86 e Decreto Municipal nº 5.713, de 29 de dezembro de 2023 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regulam o relacionamento obrigacional entre as partes:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município da Estância Turística de Ibatinga, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibatinga/SP, CEP 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Florisvaldo Antônio Fiorentino, portador da cédula de identidade RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**.

**DETENTOR DA ATA:** **[Nome do Detentor]**, com sede na **[endereço completo]**, CEP **[CEP]**, inscrito no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, Inscrição Estadual nº **[IE]**, neste ato representado por **[Nome do Representante]**, portador da cédula de identidade RG nº **[RG]** e do CPF nº **[CPF]**.

RESOLVE o Órgão Gerenciador registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e sujeitando-se as partes às normas vigentes.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual realização de serviços de:

**1.1.1.** LOTE 01 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico existente, com fornecimento e aplicação de peças compatíveis com a marca/modelo JSM ou equivalente;

**1.1.2.** LOTE 02 – Implantação de até 06 (seis) novos conjuntos semafóricos completos em vários cruzamentos do município, sendo 02 (dois) para execução imediata e os 04 (quatro) restantes conforme a necessidade do Órgão Gerenciador.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo a Administração contratar a totalidade ou parte dos itens registrados, conforme sua conveniência, ficando assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.713/2023.





**1.3.** Os preços registrados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data base da proposta ou do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, desde que haja compatibilidade dos preços com o mercado e que mantida a vantajosidade para a Administração.

**1.4.** A descrição detalhada, os requisitos técnicos, os locais, as condições de execução e os critérios de aceitação são os constantes do Termo de Referência e de seus anexos, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que:

- a)** Fique comprovado o preço vantajoso, devendo ser observado o art. 12, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023;
- b)** Haja saldo da(s) ata(s) a ser consumido, uma vez que não haverá acréscimo de quantidades, conforme regramento do art. 14, do Decreto Municipal nº 5713, de 29 de dezembro de 2023.

## 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes do quadro abaixo, sendo a proposta vencedora anexada a esta Ata, independentemente de transcrição:

| LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS |      |      |                                                                                                               |       |      |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|
| ITEM                                                                              | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                     | MARCA | UNIT | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                 | 3    | UN   | Controlador Semafórico 04 fases                                                                               |       |      |             |
| 2                                                                                 | 3    | UN   | Módulo GPS para controlador                                                                                   |       |      |             |
| 3                                                                                 | 3    | UN   | Kit de aterramento para controlador de tráfego                                                                |       |      |             |
| 4                                                                                 | 3    | UN   | Grupo focal principal 1 com Temporizador Regressivo de Tempo                                                  |       |      |             |
| 5                                                                                 | 3    | UN   | Grupo Focal Semafórico Repetidos Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpada de LED 200mm Vermelho, Amarelo e Verde |       |      |             |
| 6                                                                                 | 3    | UN   | Grupo focal pedestre (Suporte Simples 114mm, 127/220Vac,                                                      |       |      |             |





|    |     |    |                                                                                      |  |  |  |
|----|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|    |     |    | Contador/Boneco Parado, Boneco Andando)                                              |  |  |  |
| 7  | 3   | UN | Coluna semafórica 114mm, para 1 braço projetado                                      |  |  |  |
| 8  | 3   | UN | Braço projetado 101mm                                                                |  |  |  |
| 9  | 3   | UN | Coluna semafórica 101mm                                                              |  |  |  |
| 10 | 3   | UN | Coluna extensora 88mm                                                                |  |  |  |
| 11 | 150 | M  | Cabo PP 2 vias 2,5mm com Isolação 750V com os tentos internos nas cores azul e preto |  |  |  |
| 12 | 200 | M  | Cabo PP 3 vias 1,5mm, isolação 750V                                                  |  |  |  |
| 13 | 200 | M  | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolação 750V                                                  |  |  |  |
| 14 | 10  | UN | Armação secundária                                                                   |  |  |  |
| 15 | 3   | UN | Caixa porta-foco 200 mm em alumínio                                                  |  |  |  |
| 16 | 3   | UN | Caixa porta-foco pedestre em alumínio                                                |  |  |  |
| 17 | 10  | UN | Pestana Cobre Foco 200 mm                                                            |  |  |  |
| 18 | 5   | UN | Pestana Cobre Foco 300 mm                                                            |  |  |  |
| 19 | 10  | UN | Pestana Cobre Foco para pedestre                                                     |  |  |  |
| 20 | 3   | UN | Suporte Simples 114mm                                                                |  |  |  |
| 21 | 3   | UN | Suporte Simples 101mm                                                                |  |  |  |
| 22 | 3   | UN | Suporte Basculante 101mm                                                             |  |  |  |
| 23 | 3   | UN | Anteparo para temporizador semafórico com grupo focal Tipo I vertical                |  |  |  |
| 24 | 3   | UN | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 200x300x200mm                             |  |  |  |
| 25 | 3   | UN | Anteparo para grupo focal principal Tipo I 3x200mm                                   |  |  |  |
| 26 | 5   | UN | Lâmpada LED 300mm amarela com temporizador                                           |  |  |  |
| 27 | 20  | UN | Lâmpada LED 200mm vermelha                                                           |  |  |  |
| 28 | 20  | UN | Lâmpada LED 200mm amarela                                                            |  |  |  |
| 29 | 20  | UN | Lâmpada LED 200mm verde                                                              |  |  |  |
| 30 | 10  | UN | Lâmpada LED pedestre "boneco parado" com temporizador                                |  |  |  |
| 31 | 10  | UN | Lâmpada LED pedestre "boneco andando"                                                |  |  |  |





|                                     |     |    |                                                                   |  |  |  |
|-------------------------------------|-----|----|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 32                                  | 4   | UN | Módulo CPU para controlador de tráfego                            |  |  |  |
| 33                                  | 8   | UN | Módulo potência para controlador de tráfego                       |  |  |  |
| 34                                  | 4   | UN | Módulo fonte para controlador de tráfego                          |  |  |  |
| 35                                  | 4   | UN | Módulo dígito para temporizador                                   |  |  |  |
| 36                                  | 4   | UN | Módulo controle do dígito para temporizador                       |  |  |  |
| 37                                  | 2   | UN | Módulo piscante para semáforo intermitente                        |  |  |  |
| 38                                  | 4   | SV | Serviço de conserto em módulo CPU do controlador de tráfego       |  |  |  |
| 39                                  | 8   | SV | Serviço de conserto em módulo potência do controlador de tráfego  |  |  |  |
| 40                                  | 4   | SV | Serviço de conserto em módulo fonte do controlador de tráfego     |  |  |  |
| 41                                  | 8   | SV | Serviço de conserto em módulo controle do temporizador semafórico |  |  |  |
| 42                                  | 10  | SV | Serviço de conserto em lâmpadas LED 200mm                         |  |  |  |
| 43                                  | 10  | SV | Serviço de conserto em lâmpadas LED 300mm com temporizador        |  |  |  |
| 44                                  | 10  | SV | Serviço de conserto em lâmpadas LED pedestre                      |  |  |  |
| 45                                  | 12  | SV | Deslocamento de equipe técnica até o Município                    |  |  |  |
| 46                                  | 100 | HR | Serviço de manutenção semaforica in loco                          |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b> |     |    |                                                                   |  |  |  |

**LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO COMPLETO PARA INTERSEÇÕES**

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                            | MARCA | UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|
| 1    | 6    | UN   | Controlador de tráfego 06/08 fases                                   |       |      |             |
| 2    | 6    | UN   | Controlador de tráfego 04/08 fases                                   |       |      |             |
| 3    | 6    | UN   | Módulo GPS para controlador                                          |       |      |             |
| 4    | 6    | UN   | Kit de aterramento                                                   |       |      |             |
| 5    | 24   | UN   | Grupo focal Tipo I 200x300x200mm, vertical, suporte basculante 101mm |       |      |             |
| 6    | 24   | UN   | Grupo focal Tipo I 3x200mm (padrão 127/220 Vac)                      |       |      |             |





|                                     |      |    |                                                                                                 |  |  |  |
|-------------------------------------|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 7                                   | 48   | UN | Grupo focal pedestre "boneco parado / boneco andando" com temporizador                          |  |  |  |
| 8                                   | 24   | UN | Coluna semafórica (114mm, simples)                                                              |  |  |  |
| 9                                   | 24   | UN | Coluna semafórica galvanizada (101mm, simples)                                                  |  |  |  |
| 10                                  | 24   | UN | Coluna extensora galvanizada (89mm, 2 metros)                                                   |  |  |  |
| 11                                  | 24   | UN | Braço projetado 4,70m, Galvanizado                                                              |  |  |  |
| 12                                  | 1500 | M  | Cabo PP 2 vias 2,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores azul e preto                      |  |  |  |
| 13                                  | 9000 | M  | Cabo PP 3 vias 1,5mm, Isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, verde e preto          |  |  |  |
| 14                                  | 6000 | M  | Cabo PP 4 vias 1,5mm, isolação 750V tentos internos nas cores: vermelho, amarelo, verde e preto |  |  |  |
| 15                                  | 300  | UN | Armação galvanizada secundária, padrão 1x1                                                      |  |  |  |
| 16                                  | 6    | SV | Serviço de Sinalização e Implantação Semafórica                                                 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)</b> |      |    |                                                                                                 |  |  |  |

**3.2.** O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**3.3.** O Órgão Gerenciador permanece com a faculdade de contratar apenas os quantitativos correspondentes às suas efetivas necessidades ao longo da vigência contratual, sem que caiba ao Detentor da Ata qualquer direito a indenização ou compensação financeira em razão da não atingibilidade do patamar mínimo, ressalvadas as hipóteses legais de rescisão contratual. O valor efetivamente devido dependerá dos serviços e/ou materiais efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Todas as diretrizes e condições completas para a execução do objeto desta licitação estão integralmente definidas no Termo de Referência, correndo por conta exclusiva do Detentor da Ata todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da perfeita execução dos serviços ou fornecimento das peças.





## 4.2. Para o Lote 01 – Manutenção Preventiva e Corretiva:

4.2.1. Os serviços serão solicitados formalmente através de Ordem de Serviço por e-mail ou telefone, devendo o Detentor da Ata confirmar o recebimento e iniciar o atendimento técnico *in loco* no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** e concluir o reparo em até **24 (vinte e quatro) horas** após o início do atendimento, salvo justificativa prévia e aceita pela fiscalização em caso de peças especiais.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados por empresa experiente, por meio de equipe própria capacitada composta por, no mínimo, **01 (um) motorista/operador, 01 (um) técnico especializado e 01 (um) ajudante**, munidos de ferramentas adequadas e **caminhão com guincho e cesta aérea** para duas pessoas.

4.2.3. Concluído o reparo, o Detentor da Ata emitirá relatório detalhando o local, horários, serviços executados, peças substituídas e o status final do equipamento.

4.2.4. Tendo em vista que o parque semafórico do Município (composto por 09 cruzamentos) opera sob a tecnologia **JSM**, o Detentor da Ata deverá observar os seguintes critérios de padronização e interoperabilidade técnica:

- a) Todas as peças, placas e módulos fornecidos devem apresentar compatibilidade eletromecânica, eletrônica e de software direta com os controladores existentes, vedadas adaptações improvisadas ou a substituição dos gabinetes atuais;
- b) Módulos de CPU, potência, fonte e GPS devem ser reconhecidos nativamente pelo sistema atual, garantindo a sincronização e as funções de segurança (como o circuito verde-conflitante);
- c) O Detentor da Ata responderá integralmente por qualquer conflito de *hardware* ou falha operacional decorrente de peças incompatíveis;

## 4.3. Para o Lote 02 – Instalação de Conjunto Semafórico Completo:

4.3.1. O prazo para a entrega e conclusão definitiva de cada novo sistema semafórico será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço acompanhada do respectivo projeto viário.

4.3.2. A instalação deverá seguir rigorosamente os requisitos construtivos, funcionais e as especificações técnicas de materiais (controladores, LEDs, colunas, cabeamento e aterramento) constantes no **Anexo I** do Termo de Referência.

4.3.3. Os novos controladores de tráfego de 06/08 fases deverão estar tecnologicamente preparados para futura integração a uma Central de Controle Urbano, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

- a) Operar com protocolo de comunicação aberto e padronizado (NTCIP ou similar), garantindo total compatibilidade com o sistema de gerenciamento existente (padrão JSM) ou softwares de terceiros;
- b) Possuir nativamente no mínimo 01 (uma) porta serial (RS-232/RS-485) e 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45);





- c) Hardware compatível e com espaço interno para futura instalação de módulos de comunicação (4G/5G, rádio ou fibra óptica), sem necessidade de alteração da CPU ou do gabinete;
- d) Permitir a execução futura de comandos a distância (alteração de planos, sincronização de relógio via GPS, modo amarelo piscante e envio de relatórios de falhas); e
- e) Fornecer, no ato da entrega, o mapa de memória e a documentação técnica de comunicação do controlador, sob pena de rejeição do equipamento no recebimento.

**4.4.** O Detentor da Ata deverá cumprir rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e trânsito vigentes, cuja comprovação será exigida pelo Órgão Gerenciador, englobando obrigatoriamente:

- a) **NR-10:** Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- b) **NR-35:** Proteção e procedimentos para trabalho em altura;
- c) **NR-18:** Condições de segurança e organização das frentes de serviço;
- d) **Sinalização Viária:** Bloqueio e sinalização de obras em vias públicas em estrita conformidade com o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e manuais do **CONTRAN**, garantindo a segurança de pedestres e veículos; e
- e) **Proteção:** Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**) e Coletiva (**EPC**) adequados às atividades.

#### **4.5. Garantia Técnica dos Materiais e Serviços**

**4.5.1.** O Detentor da Ata deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos e peças entregues contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação e do consequente Recebimento Definitivo.

**4.5.1.1.** A garantia abrange os equipamentos, componentes e acessórios fornecidos e instalados pelo Detentor da Ata, incluindo, mas não se limitando a: controlador semafórico, grupos focais, fontes, módulos, cabos e demais itens previstos no objeto, desde que utilizados em conformidade com as especificações técnicas do projeto e do fabricante.

**4.5.2.** Conforme estabelecido no art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplica-se o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias para serviços e bens duráveis. Para fins de garantia contratual complementar, somada à garantia legal, o Detentor da Ata deverá conferir aos serviços de conserto executados (itens 38 a 44 do Lote 01) o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias de garantia, contados a partir da data do recebimento definitivo do componente, atestado pelo setor requisitante.

**4.5.2.1.** A garantia técnica fornecida deverá cobrir: a mão de obra de reparação e os novos componentes aplicados; qualquer vício ou defeito de funcionamento decorrente do serviço executado; e o perfeito funcionamento do módulo/lâmpada em campo, sob condições climáticas normais.





**4.5.3.** Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação em qualquer componente fornecido, o Detentor da Ata deverá providenciar, sem ônus para Órgão Gerenciador, o reparo ou a substituição do item defeituoso, assegurando o restabelecimento do funcionamento do sistema.

**4.5.3.1.** Danos decorrentes de vandalismo, acidente de trânsito ou intervenção de terceiros poderão ser excluídos da garantia, mediante demonstração do nexo causal.

#### **4.6. Do Atendimento em Garantia**

**4.6.1.** O atendimento em garantia será prestado prioritariamente por suporte remoto (telefone, videoconferência, mensagens ou outros meios disponíveis), sempre que tecnicamente aplicável, incluindo orientação para diagnóstico e procedimentos operacionais.

**4.6.2.** Quando houver necessidade de substituição de componentes em garantia, o Detentor da Ata poderá, a seu critério técnico, optar por:

**a)** enviar o componente substituto ao Setor de Trânsito do Órgão Gerenciador, acompanhado de instruções técnicas para instalação; ou

**b)** realizar atendimento presencial por equipe técnica própria, para execução do serviço no local.

**4.6.3.** Quando a substituição do componente puder ser realizada pela equipe técnica do Órgão Gerenciador, devidamente treinada, o Detentor da Ata realizará o envio do item substituto sem ônus, permanecendo responsável pela garantia do componente fornecido.

**4.6.4.** Quando houver necessidade comprovada de atendimento presencial por equipe técnica do Detentor da Ata, decorrente de defeito de fabricação do equipamento fornecido ou de falha de instalação por ela executada, a visita técnica será realizada sem ônus ao Órgão Gerenciador, dentro do período de garantia.

**4.6.5.** Nos casos em que o atendimento presencial for solicitado pelo Órgão Gerenciador por conveniência administrativa – tais como ausência de equipe própria para a substituição do componente, indisponibilidade de técnico ou opção por não executar o procedimento orientado por suporte remoto –, o deslocamento e a mão de obra técnica serão passíveis de cobrança, mediante orçamento prévio, permanecendo a substituição do componente em garantia sem custo.

#### **4.7. Dos Serviços de Conserto e Recuperação de Componentes (Itens 38 a 44 do Lote 01)**

**4.7.1.** Os serviços de conserto de módulos CPU, módulos de potência, módulos fonte, módulos de controle do temporizador e lâmpadas LED (veiculares e de pedestres) compreendem o diagnóstico de falhas, a substituição de componentes eletrônicos danificados (capacitores, relés, barramentos, diodos, integrados, blocos de LED, entre outros) e a realização de testes de





bancada em ambiente simulado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas contínuas antes da devolução.

**4.7.2.** Todas as peças e componentes eletrônicos novos utilizados nos consertos deverão ser de primeiro uso, sendo expressamente vedada a utilização de componentes remanufaturados ou de qualidade inferior a original de fábrica do equipamento.

#### **4.8. Das Exclusões de Garantia**

**4.8.1.** Não estão cobertos pela garantia os defeitos, danos ou falhas decorrentes de:

- a)** Descargas atmosféricas (raios), surtos elétricos, variações de tensão, falta de fase, neutro deficiente ou quaisquer outras anomalias na rede elétrica do Órgão Gerenciador;
- b)** Vandalismo, colisões, furtos, roubos, arrombamentos, danos causados por terceiros ou eventos similares;
- c)** Intervenção técnica, manutenção, alteração de programação, reparos, substituições ou modificações realizadas por pessoas não autorizadas pelo Detentor da Ata;
- d)** Uso inadequado, operação fora das especificações técnicas do fabricante, ou instalação em desacordo com as recomendações do projeto;
- e)** Eventos de caso fortuito ou força maior.

**4.8.2.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 4.8.1 descaracteriza a garantia, ficando eventuais reparos sujeitos à cobrança, mediante orçamento prévio.

#### **4.9. Dos Prazos e Condições de Resposta em Garantia**

**4.9.1.** O Detentor da Ata deverá prestar suporte técnico inicial em até 04 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado, por meio remoto.

**4.9.2.** Quando comprovada a necessidade de substituição de componente em garantia, o Detentor da Ata deverá providenciar o envio do item substituto em até 02 (dois) dias úteis, ou realizar atendimento presencial em até 02 (dois) dias úteis, conforme avaliação técnica e disponibilidade operacional.

**4.10. Recebimento Provisório:** dar-se-á, em até 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão de cada atendimento (Lote 01) ou da conclusão da implantação de cada conjunto semafórico (Lote 02), mediante verificação preliminar da conformidade do serviço com o solicitado na respectiva Ordem de Serviço e com o relatório técnico apresentado pelo Detentor da Ata.

**4.11. Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante confirmação da qualidade e adequação do serviço às especificações técnicas deste Termo de Referência e de seu Anexo I, pelo gestor da ata, ocasião em que será emitido o respectivo termo de ateste.





**4.12.** A Administração deverá assegurar condições adequadas de alimentação elétrica, aterramento, proteção contra surtos e integridade física dos equipamentos instalados, conforme as normas técnicas aplicáveis.

**4.13.** A garantia se aplica exclusivamente aos equipamentos fornecidos e instalados pelo Detentor da Ata, não abrangendo a infraestrutura preexistente do Órgão Gerenciador, tais como rede elétrica, postes, caixas, condutes e demais elementos não fornecidos no escopo do objeto.

**4.14.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto, a substituição da adjudicatária ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Emitir as Ordens de Serviço e os chamados de atendimento de forma clara e tempestiva, indicando o local e a natureza do serviço solicitado.

**5.2.** Assegurar condições adequadas de alimentação elétrica, aterramento e proteção contra surtos nos pontos de instalação e manutenção.

**5.3.** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor da Ata formalmente designado.

**5.4.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Edital, mediante o recebimento definitivo dos serviços.

**5.5.** Proporcionar ao Detentor da Ata as condições necessárias para o pleno cumprimento de suas obrigações, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**6.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de seu Anexo I, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com o exigido no item 7.1.3 do Termo de Referência, bem como as ferramentas, veículos e equipamentos necessários.





**6.3.** Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento, execução e conclusão dos serviços estabelecidos.

**6.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica das peças fornecidas e dos serviços executados, refazendo, sem qualquer ônus Órgão Gerenciador, os serviços que apresentarem inconsistências ou vícios.

**6.5.** Fornecer a documentação técnica exigida (laudos, mapas de memória, relatórios de atendimento) nos prazos estabelecidos.

**6.6.** Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, insumos e quaisquer outros indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto, bem como com os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e tributários de qualquer natureza.

**6.7.** Prestar as garantias previstas nos parágrafos 4.5 a 4.8 deste instrumento, nos prazos e condições ali estabelecidos.

**6.8.** Adotar as medidas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, nos termos da Seção 18 do Termo de Referência.

**6.9.** Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**6.10.** Informar, de imediato, a impossibilidade de cumprir as obrigações registradas, bem como eventual desabastecimento ou aumento de preços de mercado.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço executado e/ou às peças substituídas, devidamente atestado e recebido definitivamente, por meio de transferência bancária diretamente em conta de titularidade do Detentor da Ata.

**7.2.** Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

**7.3.** A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**7.3.1.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade da licitante vencedora, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos produtos





regularmente entregues e definitivamente recebidos pelo Poder Público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**7.4.** Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **8. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado (art. 10, Decreto Municipal 5.713/23).

**8.1.1.** O Detentor da Ata deverá apresentar requerimento perante o Órgão ou a Entidade Pública Gerenciadora, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo (conforme o § 1º do artigo citado).

**8.1.2.** O realinhamento, quando autorizado, retroagirá à data do protocolo do requerimento. Pedidos e empenhos expedidos antes da data do protocolo deverão ser atendidos com os preços registrados em ata, não sendo realizada, para estes casos, qualquer análise retroativa (conforme o § 2º do artigo citado).

**8.1.3.** Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Órgão Gerenciador informará o Detentor da Ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

**8.1.3.1.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

## **9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Detentor da Ata ficará sujeito às sanções estipuladas no Edital (Anexo IV) e na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro do Detentor da Ata poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do Órgão





Gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto Municipal nº 5.713/2023 e na Lei nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Cabe ao Detentor da Ata fornecer os itens conforme as necessidades do Órgão Gerenciador e as condições do Termo de Referência e seu anexo (Anexo I do Edital), assumindo integralmente todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto fornecido.

## 13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em [duas] vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Ibitinga, [dia] de [mês] de [ano].

**Florisvaldo Antônio Fiorentino**

Prefeito Municipal — Órgão Gerenciador

**[Nome do Representante]**

[Nome do Detentor da Ata]

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

